



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 – PMSF/PB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimentos de todos os interessados, que ficam abertas, durante o período constante no **Anexo I**, as inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de cargos em seu quadro de servidores, sendo o presente certame regido pelas legislações pertinentes, além das disposições constantes neste Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A **Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público**, composta por membros do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco, instituída através da Portaria PMSF/GP nº 183/2025, é a comissão organizadora responsável pela supervisão e fiscalização de todas as fases do certame.
- 1.2. A **Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba – CPCon**, é a instituição especializada responsável pela execução do Concurso Público, constando suas obrigações no Contrato nº 00305/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Francisco e a Universidade Estadual da Paraíba.
- 1.3. No total de 46 vagas ofertadas, estão incluídas 3 vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), consideradas aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 1.4. Não haverá, por parte da Prefeitura ou da CPCon, em nenhuma hipótese, fornecimento de transporte, hospedagem e/ou alimentação para os candidatos no(s) dia(s) de prova, eximindo-se inclusive das despesas com viagem, sendo de responsabilidade dos candidatos a verificação, com antecedência, do local de provas disponibilizado, conforme Anexo I.
- 1.5. O Concurso será realizado nas seguintes fases:
 - 1.5.1. **Primeira fase**, constituída de avaliação de conhecimentos através de **provas escritas objetivas**, de caráter **eliminatório e classificatório**, para todos os cargos;
 - 1.5.2. **Segunda fase**, constituída de avaliação de habilidades através de **prova prática**, de caráter **eliminatório e classificatório**, para o cargo de Condutor Socorrista; e **prova de títulos**, de caráter **classificatório**, para os cargos constantes nos quadros de cargos de Nível Superior - Magistério Completo.
- 1.6. Todas as publicações do certame serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://cpcon.uepb.edu.br/pmsaofrancisco2025>, conforme Anexo I
- 1.7. O **Cronograma Provisório** consta no **Anexo I** deste edital.
- 1.8. O **Conteúdo Programático** está presente no **Anexo II** deste edital.
- 1.9. As **Atribuições dos Cargos** constam no **Anexo III** deste edital.
- 1.10. A **Declaração de Uso de Nome Social** consta no **Anexo IV** deste edital.
- 1.11. O **Formulário para Envio de Documentação para a Prova de Títulos** consta no **Anexo V** deste Edital.
- 1.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital normativo, devendo preencher o formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/mu6WX1UiRga5HYqP7> no prazo informado no **Anexo I**.

2. DOS CARGOS

- 2.1. Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a denominação, pré-requisitos e salário-base inicial regidos pela legislação específica e descritos neste documento.
- 2.2. Os cargos oferecidos, número de vagas destinadas à ampla concorrência, requisito mínimo, jornada de trabalho e vencimento básico estão discriminados nos quadros abaixo:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
01	Coveiro	01	-	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$1.518,00

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
02	Agente de Combate às Endemias*	01	-	Ensino Médio Completo e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	40h	R\$3.036,00
03	Condutor Socorrista	04	-	Ensino Médio Completo, Habilitação Categoria D e cursos específicos para o SAMU	Regime de Plantão – 24 (vinte e quatro) horas de trabalho e 72 (setenta e duas) horas de descanso	R\$1.639,44
04	Técnico em Enfermagem Plantonista (SAMU)	04	-	Ensino Médio Completo ou equivalente profissionalizante, Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe	Regime de Plantão – 24 (vinte e quatro) horas de trabalho e 72 (setenta e duas) horas de descanso.	R\$1.639,44 + Complementação do Piso da Enfermagem oriunda do Governo Federal

*Para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, caso o candidato não tenha concluído o curso de formação, poderá utilizar-se do que se encontra disponível gratuitamente ofertado pela AVASUS/UFRN através do link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
05	Arquiteto	01	-	Nível Superior, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão	30h	R\$2.379,47
06	Assistente Social	01	-	Bacharelado em Serviço Social, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão	40h	R\$2.379,47
07	Educador Físico	01	-	Curso Superior Completo em Educação Física obtido em Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC; Registro no Conselho de Classe respectivo e estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador da profissão e as de habilitação para o exercício do cargo, nos termos da legislação vigente	40h	R\$2.379,47
08	Enfermeiro	01	-	Nível Superior, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão	40h	R\$2.379,47 + Complementação do Piso da Enfermagem oriunda do Governo Federal
09	Enfermeiro Plantonista (SAMU)	04	-	Nível Superior no curso de Enfermagem, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão	Regime de Plantão – 24 (vinte e quatro) horas de trabalho e 72 (setenta e duas) horas de Descanso.	R\$2.379,4 + Complementação do Piso da Enfermagem oriunda do Governo Federal ⁷
10	Engenheiro Agrônomo	01	-	Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão	40h	R\$2.379,47

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
11	Farmacêutico	01	-	Nível Superior em Farmácia, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão	40h	R\$2.379,47
12	Fonoaudiólogo	01	-	Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão, inclusive Certificação em ABA	30h	R\$2.379,47
13	Médico	02	01	Nível Superior, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão	40h	R\$2.379,47
14	Médico Veterinário	01	-	Nível Superior, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão	40h	R\$2.379,47
15	Nutricionista	01	-	Nível Superior, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão	40h	R\$2.379,47
16	Odontólogo - CEO (Especialidade: Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial)	01	-	Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão	30h	R\$2.379,47
17	Odontólogo - CEO (Especialidade: Endodontia)	01	-	Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão	30h	R\$2.379,47
18	Odontólogo - CEO (Especialidade: Periodontia)	01	-	Nível Superior, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão	30h	R\$2.379,47
19	Odontólogo PSF	01	-	Nível Superior em Odontologia, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão	40h	R\$2.379,47 + gratificação prevista na Lei Complementar nº 031/2022
20	Psicólogo	01	-	Nível Superior, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão	30h	R\$2.379,47
21	Psicopedagogo	01	-	Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão	30h	R\$2.379,47

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - MAGISTÉRIO COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
22	Assistente Social Educacional	01	-	Curso Superior em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe (CRESS)	30h	R\$2.379,477
23	Professor P1	02	01	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil	30h	R\$3.689,23
24	Professor P2	02	01	Licenciatura em Pedagogia ou curso normal superior com habilitação para os anos iniciais	30h	R\$3.984,37
25	Professor P3 AEE	02	-	Licenciatura plena em Pedagogia com formação específica ou cursos de aperfeiçoamento na área de Educação Especial e/ou AEE, conforme legislação vigente, e habilitação para atuar no Atendimento Educacional Especializado	30h	R\$3.984,37
26	Professor P3 – Ciências da Natureza	01	-	Licenciatura plena em Ciências da Natureza ou em uma de suas áreas específicas (Física, Química, Biologia), com complementação pedagógica ou formação que habilite para atuar no componente Ciências da Natureza, conforme legislação educacional vigente	30	R\$3.984,37
27	Professor P3 – Língua Inglesa	01	-	Licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa	30h	R\$3.984,37
28	Professor P3 – Matemática	01	-	Licenciatura plena em Matemática	30h	R\$3.984,37
29	Psicólogo Educacional	01	-	Curso Superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe (CRP)	30h	R\$2.379,47

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
30	Psicopedagogo Educacional	01	-	Curso Superior em Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia e registro no conselho competente, quando aplicável	30h	R\$2.379,47

- 2.3. Ao valor referente ao vencimento básico, poderão ser somadas gratificações, adicionais e outras vantagens legalmente atribuídas ao cargo.
- 2.4. O requisito mínimo e as demais exigências do cargo deverão ser comprovados quando da nomeação do candidato, e a não apresentação de quaisquer documentos que comprovem as condições exigidas implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

3. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

- 3.1. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrem na Lei Municipal nº 639/2025, que prevê isenção aos candidatos(as) doadores(as) de sangue e que na data de publicação do edital, comprovarem:
- 3.1.1. serem portadores(as) da Carteira de Doador de Sangue expedida por órgão competente; e
- 3.1.2. terem doado sangue conforme o disposto na Portaria nº 1.376/1993 do Ministério da Saúde; e
- 3.1.3. terem realizado, no mínimo, 03 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital do concurso.
- 3.2. Os interessados em solicitar a isenção deverão preencher formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/bUknXNpWuJUEPKSR6> e fazer a solicitação de isenção através da área do candidato do SIGEPS de acordo com o procedimento a seguir:
- 3.2.1. Acesse <https://sistemas.cpccon.uepb.edu.br/sigeps-app/login>
- 3.2.2. Se for cadastrado, faça seu login; caso contrário, cadastre-se e faça seu login
- 3.2.3. Clique em Concursos
- 3.2.4. No banner de seu Concurso, clique em “TENHO INTERESSE”
- 3.2.5. Clique em “SOLICITAR ISENÇÃO”
- 3.2.6. Selecione o tipo da isenção
- 3.2.7. No campo “Descrição da solicitação de Isenção”, digite “Solicito Isenção”
- 3.2.8. Clique em “SOLICITAR ISENÇÃO”
- 3.2.9. Acesse <https://forms.gle/bUknXNpWuJUEPKSR6>
- 3.2.10. Preencha as informações solicitadas, inclusive inserindo a documentação informada no subitem a seguir:
- 3.3. Para análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve enviar, no formulário disponível em <https://forms.gle/bUknXNpWuJUEPKSR6>
- 3.3.1. Facultativamente, cópia de documento oficial com foto com número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- 3.4. O requerimento de isenção é realizado exclusivamente via internet e somente será considerada válida a última solicitação de isenção.
- 3.5. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.6. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- 3.6.1. Deixar de efetuar a solicitação de isenção, conforme subitem 3.2;
- 3.6.2. Não encaminhar a documentação comprobatória informada no subitem 3.3;
- 3.6.3. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- 3.6.4. Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo;
- 3.6.5. Não comprovou ter efetuado 3 (três) doações de sangue nos doze meses anteriores à publicação deste edital.
- 3.7. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas na lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
- 3.8. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 3.9. O candidato que não cumprir o disposto neste capítulo será excluído do processo de isenção.
- 3.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida**, poderá encaminhar recurso para a CPCCon, conforme as normas definidas no capítulo 13.
- 3.11. O candidato, independentemente de ter seu requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido ou indeferido, deverá, no prazo previsto no Anexo I, realizar sua inscrição e, caso tenha seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e/ou seu recurso indeferidos, deverá gerar o boleto correspondente e efetuar seu pagamento até a data limite.
- 3.12. PARA OS CANDIDATOS QUE TIVERAM SEU PEDIDO DE ISENÇÃO DEFERIDO, SOMENTE SERÁ CONSIDERADA VÁLIDA A ÚLTIMA INSCRIÇÃO EFETUADA POR TURNO DE APLICAÇÃO, OU SEJA, CASO O CANDIDATO EFETUE VÁRIAS INSCRIÇÕES PARA CARGOS COM PROVA NO MESMO TURNO, APENAS A ÚLTIMA SERÁ CONSIDERADA VÁLIDA, SENDO AS DEMAIS INSCRIÇÕES EXCLUÍDAS.
- 3.13. Caso o candidato tenha sua isenção indeferida, mesmo após a interposição do recurso, deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento para ter sua inscrição homologada.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.
- 4.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar concordância com os termos que constam neste Edital, acarretando a aceitação de que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção. Concorda também com a autorização da divulgação do nome, número de inscrição, critério de desempate e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 4.4. Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de outros candidatos.
- 4.5. As inscrições ficam abertas por meio da internet durante o período informado no Anexo I e serão realizadas exclusivamente pela internet, não sendo enviado e-mail com confirmação de inscrição.
- 4.6. Para efetuar a inscrição o candidato deverá acessar a área do candidato do SIGEPS, de acordo com o procedimento a seguir:
 - 4.6.1. Acesse <https://sistemas.cpcon.uepb.edu.br/sigeps-app/login>
 - 4.6.2. Se for cadastrado, faça seu login; caso contrário, cadastre-se e faça seu login.
 - 4.6.3. Clique em Concursos
 - 4.6.4. No banner de seu Concurso, clique em “TENHO INTERESSE”
 - 4.6.5. Clique em “QUERO ME INSCREVER”
 - 4.6.6. Selecione o nível de escolaridade do cargo e, em seguida, o cargo.
 - 4.6.7. Caso necessite de atendimento especial durante a realização da prova, clique em “sim” e informe o tipo de atendimento. LEMBRE DE PREENCHER O FORMULÁRIO DISPONÍVEL EM <https://forms.gle/bUknXNpWuJUEPKSR6>, ANEXANDO A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA NECESSIDADE ESPECIAL.
 - 4.6.8. Caso haja vaga reservada para pessoa com deficiência e queira concorrer a ela, clique em “sim”. LEMBRE DE PREENCHER O FORMULÁRIO DISPONÍVEL EM <https://forms.gle/bUknXNpWuJUEPKSR6> ANEXANDO A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGA.
 - 4.6.9. Caso tenha exercido a função de jurado e queira ter o benefício no critério de desempate, clique em “sim”. LEMBRE DE PREENCHER O FORMULÁRIO DISPONÍVEL EM <https://forms.gle/bUknXNpWuJUEPKSR6>, ANEXANDO A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE JURADO.
 - 4.6.10. Após a leitura integral deste edital, declare conhecer e aceitar todas as normas do edital do Concurso clicando no campo correspondente.
 - 4.6.11. Clique em “CONFIRMAR INSCRIÇÃO”
 - 4.6.12. Responda a caixa de diálogo “Está certo de que deseja se inscrever neste Concurso?” pressionando OK.
 - 4.6.13. Caso tenha seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e/ou seu recurso indeferidos, clique em “GERAR BOLETO”.
 - 4.6.14. Imprima o boleto bancário, com o valor total do documento correspondente à taxa de inscrição e efetue o pagamento.
- 4.7. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
- 4.8. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
 - 4.8.1. Cargos de Nível Fundamental Incompleto: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
 - 4.8.2. Cargos de Nível Médio/Técnico Completo: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais);
 - 4.8.3. Cargos de Nível Superior Completo e de Nível Superior - Magistério Completo: R\$ 115,00 (cento e quinze reais);
- 4.9. O boleto bancário deverá ser quitado até a data prevista no Anexo I.
- 4.10. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas caso o faça para cargos de mesmo nível de escolaridade e/ou com horário de prova idêntico, deverá decidir, no dia da realização da prova objetiva, para qual cargo deseja realizar a prova, sendo vedada a devolução da taxa de inscrição paga referente ao cargo não escolhido.
 - 4.10.1. No caso de o candidato inscrever-se para cargos de níveis diferentes e horário de provas distintas, não será necessário escolher para qual cargo deseja realizar a prova, uma vez haver compatibilidade de horário.
- 4.11. Não serão consideradas válidas para efeito de homologação de inscrição o pagamento do boleto bancário através de depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (FAX), DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
 - 4.11.1. Eventual ingresso financeiro em conta da Universidade Estadual da Paraíba diverso do pagamento de boleto bancário não será reembolsável, implicando na não efetivação da inscrição e sendo tratado como doação para o ente público.
- 4.12. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se às partes contratantes o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.13. Não serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição ou mesmo transferência de titularidade da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
 - 4.13.1. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura, hipótese em que os candidatos deverão aguardar recebimento de comunicação eletrônica por parte da CPCon com as instruções para solicitação da devolução da taxa de inscrição.

- 4.13.2. Após eventual comunicação eletrônica de que trata o subitem anterior, o candidato deverá encaminhar a solicitação com toda a documentação que lhe for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de a taxa de inscrição ser convertida em doação em favor da Universidade Estadual da Paraíba.
- 4.14. A CPCo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.15. No ato da inscrição o candidato deve informar se necessita de atendimento especial e enviar a documentação comprobatória através do formulário disponível em <https://forms.gle/bUknXNpWuJUEPKSR6>, observando em todo o caso o disposto no capítulo 6.
- 4.16. O candidato transgênero/travesti/transsexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do Concurso Público deverá, conforme prazos descritos no Anexo I deste Edital:
- 4.16.1. Assinalar no sistema de inscrição a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado;
- 4.16.2. Imprimir, preencher e assinar a declaração que se encontra no Anexo IV deste Edital, enviando-a até o término das inscrições, através do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/bUknXNpWuJUEPKSR6>.
- 4.17. O candidato que tenha exercido a função de jurado após a publicação da Lei nº 11.689/2008 e deseje ser reconhecido o exercício de tal função, deverá solicitar, durante o prazo previsto no Anexo I, a participação no certame nessa condição, encaminhando documento que comprove a sua participação no pleito, através do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/bUknXNpWuJUEPKSR6>.
- 4.17.1. Não será considerado como documento que comprove a condição referida no caput a carta de intimação para comparecer à sessão do Tribunal do Júri, devendo ser enviado declaração de comparecimento ou certidão emitida por servidor atestando a efetiva participação do candidato na função de jurado.
- 4.18. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste Edital.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

- 5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, devendo fazer sua inscrição exclusivamente pela internet, observando o disposto no capítulo 4 e, em especial, o subitem 4.6.8.
- 5.2. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, será reservado o percentual aproximado de 6,52% (seis vírgula cinquenta e dois por cento) do total das vagas existentes, ficando reservadas as vagas expressas nas tabelas do capítulo 2 para pessoas com deficiência.
- 5.2.1. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes em que possam ser aplicadas as normas citadas ou pelas atribuições dos cargos, não haverá reserva para pessoas com deficiência.
- 5.3. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à posse no Concurso Público, não obstante a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
- 5.4. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 5.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 5.5.1. De forma particular, à luz do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
- 5.5.1.1. deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- 5.5.1.2. deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- 5.5.1.3. deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- 5.5.1.4. deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- 5.5.1.4.1. comunicação;
- 5.5.1.4.2. cuidado pessoal;
- 5.5.1.4.3. habilidades sociais;
- 5.5.1.4.4. utilização dos recursos da comunidade;
- 5.5.1.4.5. saúde e segurança;
- 5.5.1.4.6. habilidades acadêmicas;
- 5.5.1.4.7. lazer; e

- 5.5.1.4.8. trabalho.
- 5.5.1.5. deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- 5.5.2. Também são considerados pessoa com deficiência, o portador de visão monocular, de acordo com a Lei Estadual nº 9.899, de 05 de outubro de 2012, o candidato com transtorno do espectro autista, nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, o candidato com surdez unilateral, nos termos da Lei Estadual nº 10.971, de 19 de setembro de 2017, o candidato com doença renal crônica, nos termos da Lei Estadual nº 11.299, de 23 de janeiro de 2019, o candidato com fibromialgia, nos termos da Lei Estadual nº 13.265, de 27 de maio de 2024, e o portador de má-formação congênita Fissura Labiopalatina e/ou anomalias craniofaciais, e síndromes correlatas, salvo aquelas consideradas reabilitadas, de acordo com a Lei Estadual nº 13.574, de 06 de março de 2025.
- 5.6. As pessoas com deficiência que se inscreverem para o mesmo cargo concorrerão apenas entre si e participação em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 5.7. Se a pessoa com deficiência necessitar de atendimento especial para realização da prova objetiva, deverá requerê-lo nos termos do capítulo 6 e do subitem 4.6.7.
- 5.8. Ao efetuar sua inscrição, o candidato deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito a avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.
- 5.9. No período de inscrições, o candidato deverá encaminhar, através do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/bUknXNpWuJUEPKSR6>, laudo médico digitalizado que tenha sido expedido em no máximo 1 (um) ano antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.9.1. No caso de deficiências congênitas ou adquiridas irreversíveis, será aceito laudo ou outro documento médico com prazo superior a 1 (um) ano, desde que conste expressamente a irreversibilidade da deficiência ou que, caso não esteja expresso, seja facilmente percebida a irreversibilidade da deficiência em simples análise da documentação.
- 5.9.2. O envio da documentação para concorrer à vaga reservada a pessoa com deficiência não exime o candidato de enviar a documentação para atendimento especial caso deseje.
- 5.9.3. Os candidatos que, dentro do período de inscrições, não encaminharem a documentação comprobatória de sua deficiência perderão o direito a concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.10. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em lista única contendo a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas da ampla concorrência e a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 5.11. A pessoa com deficiência que tenha sido aprovada no Concurso Público deverá submeter-se a perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela municipalidade, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra em previsão normativa, bem como avaliar a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, observadas, ainda, as seguintes disposições:
- 5.11.1. A avaliação multiprofissional tem caráter terminativo;
- 5.11.2. A avaliação é condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.11.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à avaliação multiprofissional.
- 5.11.4. Será eliminado do Concurso a pessoa com deficiência incompatível com o cargo pretendido, após análise da equipe de avaliação multiprofissional.
- 5.11.5. A data e local da perícia médica será divulgada pela municipalidade por ocasião da nomeação das pessoas com deficiência.
- 5.12. As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
- 5.13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer disposições a respeito da reserva de vagas implicará na perda do direito à nomeação para a vaga reservada.
- 5.14. A documentação enviada pelo candidato será válida apenas para o presente certame e não vincula a administração pública em relação a outros Concursos.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá solicitá-la no ato da inscrição, selecionando o tipo de atendimento desejado e encaminhar, através de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/bUknXNpWuJUEPKSR6>, documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprova a necessidade desejada.
- 6.2. Caso o candidato após concluir sua inscrição, necessite de atendimento especial para realização da prova, deverá solicitá-lo até o término das inscrições, enviando o documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprove a necessidade desejada da forma especificada no item anterior.

- 6.2.1. O atendimento de necessidade especial concedido a candidato que não enviar a documentação até o término das inscrições dependerá da conveniência e oportunidade administrativas, podendo ser negado se houver impossibilidade de atendê-lo.
- 6.2.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial nos termos deste Edital, informando a opção “Atendimento Especial” em campo próprio do sistema de inscrição e enviar a certidão de nascimento da criança ou documento expedido por médico atestando que, no dia do Concurso, a candidata irá amamentar.
- 6.3.1. A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (o bebê) durante a realização das provas.
- 6.3.2. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
- 6.3.3. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, inclusive em relação ao horário de fechamento dos portões, sob pena de eliminação da candidata lactante no Concurso Público.
- 6.3.4. Qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante responsável durante a realização das provas deverá ser presenciado por um fiscal.
- 6.3.5. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 6.3.6. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 6.3.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente (o bebê) no local de realização de prova sem a presença de um acompanhante adulto.
- 6.4. Às pessoas com deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas impressas em folha de formato A3.
- 6.4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 6.5. Às pessoas com deficiência visual (com perda de visão total) que solicitarem atendimento de leitor, será oferecido automaticamente o atendimento de transcritor e concedido o tempo adicional de 1h.
- 6.6. Às pessoas com necessidade de tempo adicional, ser-lhes-á concedido o tempo de 1h, sendo necessário que conste, no documento médico encaminhado durante o período das inscrições, expressa necessidade de tempo adicional.
- 6.7. Às pessoas com outro tipo de necessidade especial, ser-lhes-á concedido o atendimento de acordo com a razoabilidade do pedido, devendo constar expressamente em documento médico a necessidade e o motivo da concessão.

7. DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório e as áreas temáticas, número de questões e o respectivo peso são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	20	4,0
Matemática	10	3,0
Conhecimentos Gerais	10	3,0

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	15	3,5
Informática	10	2,0
Conhecimentos Específicos	15	4,5

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	15	3,5
Raciocínio Lógico	10	2,0
Conhecimentos Específicos	15	4,5

NÍVEL SUPERIOR - MAGISTÉRIO COMPLETO

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	15	3,5
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	10	2,0
Conhecimentos Específicos	15	4,5

- 7.2. Para efeito do cálculo da nota da prova objetiva, será utilizado o seguinte modelo matemático:

$$X^- = \frac{\sum_{i=1}^n \lambda_i P_i}{10}$$

Onde:

n = número de áreas temáticas

P = peso da área temática

λ = pontuação obtida

7.3. As provas objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos e para saber quanto vale cada questão de uma determinada área temática, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões.

Exemplo: Para o cargo de Motorista, há 10 questões de matemática, logo cada questão valerá $\frac{1020}{10} = 102$ pontos.

7.4. As provas objetivas serão compostas por 40 (quarenta) questões, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas e somente 01 (uma) dentre elas deverá ser assinalada como correta.

7.5. A data de realização da prova objetiva consta no Anexo I, devendo-se observar que as provas para os cargos de nível fundamental incompleto, nível superior completo e nível superior magistério completo ocorrerão pela **manhã**, enquanto as provas para os cargos de nível médio/técnico completo serão realizadas no período da **tarde**.

7.5.1. Durante o período da manhã, os portões serão abertos às 7h0min0s e fechados às 7h45min0s, às provas iniciar-se-ão às 8h0min0s e serão concluídas às 12h0min0s, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 10h0min0s.

7.5.2. Durante o período da tarde, os portões serão abertos às 13h30min0s e fechados às 14h15min0s, às provas iniciar-se-ão às 14h30min0s e serão concluídas às 18h30min0s, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 16h30min0s.

7.5.3. O candidato que se ausentar antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova será eliminado do Concurso Público.

7.5.4. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se aos sábados.

7.6. As provas objetivas serão realizadas no Município de São Francisco e, caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados localizados em escolas públicas urbanas, a CPCCon reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas em um raio de até 100km, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.7. A CPCCon e a Prefeitura Municipal de São Francisco não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

7.8. As informações sobre o horário, local, sala e carteira onde o candidato realizará sua prova serão disponibilizadas na área do candidato conforme determinado no Anexo I, sendo de inteira responsabilidade do candidato obter a informação, o qual só poderá realizar a prova na data, horário e local constantes no Cartão de Inscrição.

7.9. Somente será admitido acesso à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique, sendo considerada válida a cópia autenticada.

7.9.1. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identidade expedida por conselho de fiscalização profissional nos casos em que tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista ou o Certificado de Dispensa de Incorporação; a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

7.9.2. Não será considerada válida foto de documento de identidade.

7.9.3. O documento digital que tenha validade de documento de identidade com foto (e-título, CNH digital, identidade digital, por exemplo) será aceito apenas se acessado o aplicativo na frente dos fiscais, não sendo válida a captura de tela nem sendo garantido ao candidato conexão wi-fi para acesso à internet.

7.9.4. O cartão de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.10. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, não podendo o candidato justificar sua ausência pelo desconhecimento sobre a realização da prova, caracterizando-a como desistência do candidato e eliminação no Concurso Público.

7.11. A CPCCon solicitará aos candidatos, durante a aplicação das provas, a identificação digital na folha de respostas, bem como a transcrição da frase que estará destacada na capa do caderno de prova para a folha de respostas.

7.12. Na realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o caderno de prova e a folha de respostas com os dados do candidato para aposição da assinatura em campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.

7.12.1. O candidato que receber seu caderno de prova e/ou folha de respostas com quaisquer falhas de impressão, em branco ou para cargo diferente do escolhido não será prejudicado, devendo comunicar o fato ao fiscal de sala para registro em ata e requerer caderno de prova e/ou folha de respostas reserva, não sendo aceitos recursos em momento posterior à aplicação das provas, assumindo para si a responsabilidade caso não proceda conforme este subitem.

7.12.2. O candidato deverá assinalar a folha de respostas, único documento válido para a correção da prova, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade dele, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas no caderno de provas e na folha de respostas, não havendo substituição da folha de respostas por erro do candidato, o qual irá se responsabilizar inteiramente por prejuízos advindos de marcações feitas de forma incorreta na folha de respostas.

7.13. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado pela CPCCon munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente para preencher os alvéolos na folha de respostas da prova objetiva, não sendo permitida a utilização de nenhum outro material para realização da prova.

7.13.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.13.2. Não deverá ser feita pelo candidato nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, à transcrição da frase ou à assinatura, sob pena de impossibilidade de leitura da folha de respostas.

- 7.14. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou empréstimo de material.
- 7.15. Ao terminar a prova, o candidato deverá comunicar o fiscal e entregar a este a folha de respostas e o caderno de provas, sob pena de eliminação, do candidato que se recusar a entregar.
- 7.16. Caso o candidato seja um dos últimos 3 (três) candidatos a entregar a prova, deverá permanecer na sala até o término das provas para assinar a ata de sala, devendo ser registrada em ata a eventual recusa a permanecer no local de provas, justificando-a.
- 7.17. Motivará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou na legislação que regule o certame, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes na prova, bem como o desacato a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 7.18. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- 7.18.1. apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- 7.18.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- 7.18.3. não apresentar documento que bem o identifique;
- 7.18.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 7.18.5. apresentar-se após o fechamento dos portões, conforme indicado nos subitens 7.5.1 e 7.5.2;
- 7.18.6. ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
- 7.18.7. for surpreendido em comunicação com outras pessoas, portando ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
- 7.18.8. se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares no interior da sala de aplicação da prova ou em qualquer local do setor da prova no horário de aplicação da mesma, sendo eliminado o candidato cujo aparelho celular ou equipamento eletrônico vibre e/ou soe alarme ou algum toque de chamada no interior da sala, corredores, banheiros ou qualquer ambiente do setor de provas, sem direito a recursos;
- 7.18.9. for pego portando celular ou equipamento similar na ida ao banheiro ou aos locais específicos para tomar água durante o horário de realização das provas;
- 7.18.10. abrir o saco plástico lacrado no interior da sala de prova;
- 7.18.11. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, exceto no caderno de prova;
- 7.18.12. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- 7.18.13. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 7.18.14. não devolver a folha de respostas e o caderno de provas ao término de sua prova;
- 7.18.15. não devolver a folha de respostas e o caderno de provas quando informado sobre o fim do tempo para a prova;
- 7.18.16. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 7.19. Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com quaisquer dos objetos indicados no subitem 7.18.8, devendo eles serem acondicionados desligados e lacrados em saco plástico fornecido pela CPCCon.
- 7.19.1. Somente será permitida a permanência do uso de protetor auricular se apresentado documento médico que ateste a necessidade da permanência, ficando o documento na posse da CPCCon.
- 7.20. Por ocasião da realização da prova escrita objetiva:
- 7.20.1. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas e o caderno de provas.
- 7.20.2. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término das provas, devendo assinarem a ata da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, e saírem da sala de uma só vez, sendo registrada em ata na presença destes candidatos o horário de término da prova.
- 7.20.3. Se algum dos três últimos candidatos se recusar a permanecer na sala de provas, deverá ser registrada em ata a justificativa e este candidato deverá assinar a ata colocando o horário em que saiu da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova até o momento em que se ausentou do local de provas.
- 7.20.4. Quando, após a prova, for constatado, por qualquer meio que seja, que algum candidato utilizou quaisquer meios ilícitos, este será eliminado do Concurso Público.
- 7.20.5. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.20.5.1. Não se considera afastamento do candidato da sala de prova o deslocamento da candidata lactante para a sala de amamentação bem como seu retorno da sala de amamentação para a sala de prova.
- 7.21. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 7.22. As questões da prova escrita objetiva, o gabarito provisório e o gabarito definitivo serão divulgados no endereço eletrônico <https://cpccon.uepb.edu.br/pmsaofrancisco2025>, conforme previsto no Anexo I deste Edital.
- 7.23. Não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público a legislação promulgada após a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na *vacatio legis*.
- 7.24. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de 600,00 (seiscentos) pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.
- 7.25. O candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregues pela CPCCon, quaisquer objetos, exceto o documento oficial de identidade com foto e a caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

- 7.26. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos e/ou abrir o saco plástico entregue pela CPCon na sala de prova, sob pena de eliminação dele no Concurso Público.
- 7.27. Ao candidato é igualmente proibido abrir sacola, bolsa, mochila ou objetos congêneres na sala de prova, sob pena de eliminação dele no Concurso Público.
- 7.28. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a folha de respostas, sendo este o único documento válido para avaliação do candidato.
- 7.29. Aos candidatos que tiverem seu pedido de atendimento especial deferido, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas.

8. DA PROVA PRÁTICA

- 8.1. A Prova Prática será realizada na cidade de São Francisco, devendo os candidatos comparecerem entre as 7h0min0s e as 7h30min0s da data informada no Anexo I no endereço informado no Edital de Convocação para a Prova Prática.
- 8.1.1. Os portões serão abertos no turno da manhã às 7h0min0s e serão fechados às 7h30min0s.
- 8.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em dia diverso do designado.
- 8.2. A prova prática será realizada no período da MANHÃ a partir das 8h0min0s, podendo se estender até o período da tarde até momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova.
- 8.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e horário.
- 8.2.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local divulgados de acordo com este edital de convocação.
- 8.2.3. Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados, sendo recomendado ao candidato levar água e lanche para se alimentar, considerando que a prova pode se estender até o período da tarde.
- 8.3. A Prova tem o objetivo de identificar habilidades e aptidões do candidato para desenvolver tarefas e atividades compatíveis com o cargo e com as boas práticas profissionais
- 8.4. A Prova Prática pode ser composta por mais de uma etapa.
- 8.5. O tempo de prova para cada candidato constará nas instruções de prova, podendo esse ser diferente a depender do cargo, sendo eliminado o candidato que não concluir a prova no tempo regulamentado.
- 8.6. Serão convocados à prova prática os candidatos de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS
Condutor Socorrista	12

- 8.6.1. Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos terão a oportunidade de serem convocados.
- 8.6.2. Os candidatos que não forem convocados à prova prática, mas não forem eliminados do Concurso, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de São Francisco em momento posterior, que ficará responsável, nesse caso, pela aplicação da prova.
- 8.7. Os candidatos que haviam requerido atendimento especial para a prova escrita objetiva e forem convocados para realizar a prova prática de direção veicular, participarão desta fase em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido veículo adaptado para a realização da prova nem garantida a existência de tal veículo para o exercício das atividades inerentes ao cargo.
- 8.8. O candidato convocado à prova prática de direção veicular deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e/ou correspondente às atribuições do cargo, devendo o documento em questão estar válido de acordo com a legislação em vigor e conforme a seguinte tabela:

CARGO	CATEGORIA MÍNIMA
Condutor Socorrista	CNH CATEGORIA D

- 8.8.1. A obrigatoriedade de apresentação de CNH na categoria acima se dá pelo fato de a legislação de trânsito proibir a entrega de veículo automotor a pessoa não habilitada.
- 8.8.2. Ademais, por imposição do art. 252 do Código de Trânsito Brasileiro, o candidato não poderá, durante a operação do veículo, usar calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais.
- 8.9. A pontuação máxima da prova prática de direção veicular será de 1000 (mil) pontos.
- 8.9.1. Caso seja utilizado mais de um veículo, a pontuação máxima da prova em relação a cada veículo dar-se-á pela razão entre a pontuação máxima da prova prática de direção veicular e o total de veículos utilizados.
- 8.9.2. Em qualquer caso, o candidato que obtiver pontuação inferior à metade da pontuação máxima será eliminado do Concurso Público.

- 8.10. Serão considerados os seguintes critérios de análise na prova prática de direção veicular: identificação geral do veículo, itens de segurança obrigatórios, verificação da manutenção, funcionamento, condução, operação e segurança dos veículos, devendo o candidato estar atento às normas do Código de Trânsito Brasileiro.
- 8.11. A prova prática de direção veicular tem caráter classificatório e eliminatório, considerando-se eliminado o candidato que não atingir pelo menos 50% da pontuação máxima da prova e do(s) veículo(s).
- 8.11.1. Também será considerado eliminado o candidato que não comparecer no local designado no Edital de convocação no dia e horário definidos e/ou não apresente Carteira Nacional de Habilitação classificada para a categoria exigida para dirigir veículos que comumente sejam utilizados na função.
- 8.12. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática de direção veicular seja qual for o motivo alegado.
- 8.13. A quantidade de veículos utilizados na prova prática de direção veicular será de prerrogativa da CPCon, carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros, entre outros, de acordo com o cargo exigido.
- 8.13.1. O candidato que se recusar a realizar a prova em qualquer um dos veículos utilizados será automaticamente eliminado.
- 8.14. O candidato deverá observar as instruções contidas no Edital de convocação para a prova prática, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas.
- 8.15. O Edital de convocação para a prova prática poderá ou não desmembrar os critérios de análises da prova prática em subitens, bem como listar novos critérios de eliminação, desde que fundamentados.
- 8.16. Será considerado apto o candidato que atingir a pontuação mínima e não for eliminado. O candidato eliminado, faltoso ou que não atingiu a pontuação mínima será considerado inapto, sendo atribuída ao faltoso e ao eliminado a pontuação igual a zero.
- 8.17. A nota final será dada pela soma aritmética da pontuação obtida na prova prática e da prova objetiva.
- 8.18. Constituem faltas eliminatórias na prova prática de direção veicular:
- 8.18.1. desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- 8.18.2. avançar sobre o meio-fio ou sinalização que o represente;
- 8.18.3. não colocar o veículo na área balizada em no máximo três tentativas no tempo estabelecido de até 06 (seis) minutos;
- 8.18.4. avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- 8.18.5. transitar em contramão de direção;
- 8.18.6. não completar a realização de todas as etapas do exame no prazo máximo estipulado no edital de convocação ou nas orientações gerais da prova prática de direção veicular;
- 8.18.7. avançar a via preferencial;
- 8.18.8. provocar acidente durante a realização do exame;
- 8.18.9. exceder a velocidade regulamentada para a via;
- 8.18.10. cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;
- 8.18.11. não retirar o veículo do local de início da prova no tempo estabelecido de 05 (cinco) minutos.
- 8.19. A prova prática será filmada, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos testes realizados.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1. Serão convocados à prova de títulos os candidatos dos cargos de nível superior – magistério conforme quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS
Assistente Social Educacional	06
Professor P1 (AC)	08
Professor P1 (PCD)	06
Professor P2 (AC)	08
Professor P2 (PCD)	06
Professor P3 AEE	08
Professor P3 – Ciências da Natureza	06
Professor P3 – Língua Inglesa	06
Professor P3 – Matemática	06
Psicólogo Educacional	06
Psicopedagogo Educacional	06

- 9.1.1. Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos terão a oportunidade de apresentarem seus títulos.

- 9.1.2. Os candidatos que não forem convocados à prova de títulos, mas não forem eliminados do Concurso, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de São Francisco em momento posterior, que ficará responsável, nesse caso, pela análise dos títulos.
- 9.2. Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCCon, durante o prazo informado no Anexo I, via formulário eletrônico cujo link será disponibilizado por ocasião da publicação do edital de convocação para a prova de títulos.
- 9.2.1. O envio de documento falso ou falsificado sujeita o candidato à eliminação do certame e às penalidades administrativas, civis e criminais previstas em lei.
- 9.2.2. Os títulos deverão ser encaminhados à CPCCon de acordo com o item anterior, a partir do documento original, que deve permanecer em posse do candidato.
- 9.2.3. O documento originalmente eletrônico que for enviado à CPCCon deverá apresentar meios que possibilitem a conferência da sua autenticidade.
- 9.2.4. Não será permitido o envio fora do prazo mencionado no Anexo I (quer seja em data anterior ou posterior) e não é permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
- 9.2.5. Os documentos devem ser digitalizados de forma nítida, legível e sem partes cortadas. Documentos borrados, ilegíveis, muito escuros, muito claros, cobertos por sombra (ainda que parcial, mas que prejudiquem a leitura) ou omitindo partes da folha (ainda que em branco) não serão computados.
- 9.2.6. A qualquer tempo pode ser solicitada a apresentação dos documentos originais, sendo responsabilizado o candidato que tenha enviado documento adulterado, ou criado documento falso, nos termos do Título X do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de demais sanções, a exemplo de demissão e responsabilização civil.
- 9.2.7. O não envio ou a não contabilização dos títulos enviados pelo candidato convocado à avaliação de títulos não resultará em eliminação no Concurso Público, uma vez que esta fase tem caráter apenas classificatório.
- 9.2.8. Para efeito de classificação no resultado final do Concurso Público, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, desde que não tenha sido eliminado nas etapas anteriores. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCCon.
- 9.3. Os títulos apresentados serão avaliados conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Doutorado reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	20,0
Curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Mestrado reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	15,0
Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização, reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	08,0
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas-aula) conforme pareceres do MEC	01	-	04,0
Efetivo exercício profissional, não concomitante, no cargo para o qual concorrerá.	-	08	40,0
Curso de Informática (mínimo de 80 horas-aula).	01	-	02,0
Publicação de Livro com comprovação de autoria e ISBN.	01	-	03,0
Publicação de capítulo em livro ou organização de livro com comprovação de autoria e ISBN em ambos os casos	01	-	01,0
Publicação de artigo científico em periódicos com ISSN completos com Qualis A1/A3	01	-	03,0
Publicação de artigo científico em periódicos com ISSN completos com Qualis A4/B2	01	-	02,0
Participação ou publicação em anais de eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais (seminário, congresso e/ou conferências)	02	-	02,0

- 9.3.1. Será desconsiderado da contabilização de pontos o título que não estiver previsto na tabela de especificação de títulos exposta acima, bem como aqueles que porventura tiverem prazo de validade e estiverem vencidos na data de envio para a CPCCon.
- 9.4. A nota máxima da avaliação de títulos é 100 (cem) pontos.
- 9.4.1. A nota obtida na avaliação de títulos será somada com a nota da prova objetiva, não podendo o candidato obter mais do que 1120 pontos no resultado final.

- 9.5. As certidões expedidas em língua estrangeira deverão ser acompanhadas da correspondente tradução realizada por tradutor juramentado.
- 9.6. Somente serão analisados os certificados/diplomas dos cursos de pós-graduação *Lato e Stricto Sensu* expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC acompanhados da apresentação da composição curricular e histórico escolar.
- 9.7. Não serão analisadas declarações de matrícula ou de provável data de conclusão de cursos de pós-graduação *Lato e Stricto Sensu*, visto que o edital prevê que, para contabilizar como título, o curso já deve estar concluído.
- 9.8. Serão analisados os Certificados/Declarações de cursos de aperfeiçoamento que estiverem relacionados com as atribuições dos cargos, descritas no Anexo III, realizados após o período da graduação, com carga horária mínima de 180 horas-aula.
- 9.9. A comprovação da atividade profissional, far-se-á através de CERTIDÃO/DECLARAÇÃO emitida pela gestão do órgão/entidade de exercício do interessado, em caso de setor público, especificando o período do efetivo exercício. Quando se tratar de experiência em instituição particular, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando o período do efetivo exercício.
- 9.9.1. A CERTIDÃO/DECLARAÇÃO emitida pela gestão do órgão/entidade de exercício do interessado só será válida se conter a função correspondente ao cargo do Concurso que o candidato está concorrendo.
- 9.9.2. Quando se tratar de experiência em instituição particular, além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando o período do efetivo exercício profissional, torna-se necessário uma DECLARAÇÃO do setor em que o candidato desempenha ou desempenhou o exercício contendo a função correspondente ao cargo do Concurso a que o candidato está concorrendo.
- 9.9.3. Só será considerado o exercício de atividade profissional que corresponder ao cargo ao qual o candidato está concorrendo, conforme especificado no Anexo III.
- 9.9.4. Caso a nomenclatura do cargo/emprego exercido pelo candidato seja diferente da nomenclatura do cargo para o qual pleiteia, deverá juntar declaração de sua chefia imediata elencando as atribuições relacionadas às especificações do Anexo III.
- 9.9.5. Serão considerados o número de meses trabalhados na avaliação do efetivo exercício profissional, considerando-se mês a fração que superar 15 (quinze) dias.
- 9.9.6. Para efeito de pontuação, não serão computados “títulos de experiência profissional” e/ou “títulos de experiência no serviço público” que apresentem período concomitante, de modo a evitar a duplicidade de pontuação.
- 9.10. Não serão considerados os títulos referentes à participação em estágio, bolsa de iniciação científica e/ou monitoria durante o período de graduação ou pós-graduação do candidato.
- 9.11. Os títulos referentes a “Curso de Informática (mínimo de 80 horas-aula)” devem ser certificados ou declarações de cursos cujos objetivos sejam a aprendizagem de tópicos específicos de informática, tais como informática básica, informática avançada, word iniciante, word avançado, entre outros.
- 9.11.1. Certificados cujas ementas sejam relativas à aplicação de tecnologias da informação na educação, por exemplo, não serão considerados como cursos de informática, mas sim como cursos de aperfeiçoamento, visto que o objetivo é a aprendizagem da aplicação de conteúdos e recursos da informática na educação e não a aprendizagem de conteúdos de informática em si.
- 9.12. As comprovações de autoria de livro, capítulo de livro e organização de livro deverão ser feitas através do envio de cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário, além de quaisquer outros meios de prova que o candidato julgar necessário a fim de se comprovar inequivocamente sua autoria.
- 9.12.1. Publicações em Anais de evento não serão contabilizadas como capítulos de livro, visto que o edital prevê uma pontuação específica para este tipo de publicação.
- 9.13. As comprovações de autoria de artigos científicos completos em periódicos com ISSN com Qualis A1/B2 deverão ser feitas através do envio de cópia da página do artigo que contenha a identificação dos autores, o título do artigo, a identificação do periódico, entre outros identificadores, tais como DOI - Digital Object Identifier/Identificador de Objeto Digital, ISSN, número, volume e, para os casos de revistas digitais, link de acesso.
- 9.14. Serão contabilizadas como participação ou publicação em anais de eventos científicos locais, regionais, nacionais ou internacionais (seminário, congresso e/ou conferências) tanto as declarações/certificados de participação, de apresentação de trabalhos nas formas oral ou pôster/painel, de publicação em anais como a cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário, além de quaisquer outros meios de prova que o candidato julgar necessário a fim de se comprovar inequivocamente sua autoria em anais.
- 9.15. Em todos os documentos apresentados, caso haja o campo destinado a assinatura, deve este ser devidamente preenchido, sendo desconsiderada toda e qualquer documentação que não atenda a esse requisito, exceto se a única assinatura faltante for a do candidato que enviou a documentação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver a nota inferior a 600,00 (seiscentos pontos).
- 10.2. Os candidatos que se submeterem à segunda fase terão como nota final a soma aritmética da pontuação obtida na primeira fase com a pontuação obtida na segunda fase.
- 10.3. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá como preferência, sucessivamente, o candidato que:

- 10.3.1. Se enquadrar no Estatuto do Idoso na data da publicação do resultado final e tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia (Lei nº 10.741/2003);
- 10.3.2. Caso não se enquadre no Estatuto do Idoso, se houver segunda fase para o cargo, obtiver maior nota na prova prática;
- 10.3.3. Obter maior nota na área temática de:
 - 10.3.3.1. Língua Portuguesa, para os cargos de nível fundamental incompleto.
 - 10.3.3.2. Conhecimentos específicos, para os cargos de nível médio/técnico completo, superior completo e superior magistério completo.
- 10.3.4. Obter maior nota na área temática de:
- 10.3.5. Matemática, para os cargos de nível fundamental incompleto.
 - 10.3.5.1. Informática, para os cargos de nível médio/técnico completo;
 - 10.3.5.2. Raciocínio Lógico, para os cargos de nível superior completo.
 - 10.3.5.3. Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional, para os cargos de nível superior magistério;
- 10.3.6. Obter maior nota na área temática de:
 - 10.3.6.1. Conhecimentos gerais, para os cargos de nível fundamental incompleto;
 - 10.3.6.2. Língua Portuguesa, para os cargos de nível médio/técnico completo, superior completo ou superior magistério completo.
- 10.3.7. Durante o período de inscrições tiver comprovado o efetivo exercício da função de jurado após a publicação da Lei nº 11.689/2008;
- 10.3.8. Não sendo idoso nos termos legais, tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
- 10.3.9. Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio público, na forma descrita a seguir.
 - 10.3.9.1. No dia da publicação do resultado final, caso haja a necessidade de realização de sorteio público como critério de desempate, será publicada a relação dos candidatos por cargo com seu respectivo número de inscrição e o identificador que será utilizado no sorteio;
 - 10.3.9.2. No dia útil seguinte, na sede da Comissão Permanente de Concursos, contando com a presença de representante da comissão de supervisão do Concurso será efetuado o sorteio da seguinte forma:
 - 10.3.9.3. Imprime-se o identificador do candidato em folhas de igual tamanho que serão dobradas e acondicionadas em um compartimento por cargo. Após sacudir o compartimento com os papéis dobrados, será retirado um por vez e colocado em uma planilha para registro.
 - 10.3.9.4. Após a conclusão dessa etapa, far-se-á a reclassificação dos candidatos empatados considerando a ordem em que aparecem na planilha de registro.
 - 10.3.9.5. O procedimento anterior será gravado para fins de auditoria.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Serão admitidos recursos quanto:
 - 11.1.1. ao indeferimento de isenção;
 - 11.1.2. ao indeferimento de inscrição;
 - 11.1.3. ao indeferimento da solicitação para enquadramento na função de jurado;
 - 11.1.4. ao indeferimento para concorrer às vagas reservadas;
 - 11.1.5. ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
 - 11.1.6. às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - 11.1.7. ao resultado preliminar da prova prática;
 - 11.1.8. ao resultado preliminar da prova de títulos.
- 11.2. O prazo para interposição de recursos dos subitens supracitados, após a concretização do evento que lhes disser respeito, terá como termo inicial o 1º dia subsequente à data do evento a ser recorrido e o prazo de 2 (dois) dias.
- 11.3. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vedada a interposição de recursos para contestar notas e/ou colocações de outros candidatos.
- 11.4. Os recursos deverão ser interpostos através da área do candidato por intermédio do endereço disponibilizado em <https://sistemas.cpcon.uepb.edu.br/sigeps-app/login>.
- 11.5. O texto do recurso deve ser inserido sem formatação, estando o candidato ciente de que o recurso é automaticamente enviado quando se pressiona a tecla *Enter* do teclado ou quando se pressiona o botão enviar na página do recurso, não sendo possível editar o recurso.
- 11.6. O recurso extemporâneo e o intempestivo não serão aceitos, nem os enviados por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 11.7. A Comissão Permanente de Concursos constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 11.9. O gabarito provisório poderá ser alterado em função dos recursos impetrados ou de ofício, sendo as provas corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, divulgado após o prazo recursal.
- 11.10. As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis na área do candidato que o interpôs.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DAS NOMEAÇÕES

- 12.1. O resultado final do Concurso Público será encaminhado pela Comissão Técnica para Planejamento e Execução de Concurso Público à Prefeitura Municipal de São Francisco, que irá homologá-lo e fará publicar nos meios de comunicação devidos.
- 12.2. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
 - 12.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade recíproca prevista no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de agosto de 1971, ou ao estrangeiro nos casos previstos em lei.
 - 12.2.2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
 - 12.2.3. Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital e na legislação pertinente.
 - 12.2.4. Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino.
 - 12.2.5. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
 - 12.2.6. Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
 - 12.2.7. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
 - 12.2.8. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, isto é, 75 (setenta e cinco) anos.
 - 12.2.9. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de suas autarquias, empresas ou fundações, conforme previsto no art. 37, § 10º da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas, devendo o candidato apresentar certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação.
 - 12.2.10. Não ter sido condenado nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2005, de 23 de setembro de 2021.
- 12.3. O provimento dos cargos ficará a critério da Prefeitura Municipal de São Francisco, de acordo com as necessidades do órgão.
- 12.4. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do cargo feita pelo candidato no ato de sua inscrição.
- 12.5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
- 12.6. No ato de convocação dos candidatos, a Prefeitura Municipal de São Francisco informará a relação de documentos e exames que deverão ser apresentados.
- 12.7. Ao efetuar sua inscrição neste Concurso Público, o candidato declara estar ciente deste Edital e de seus anexos, dos requisitos do certame e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos.
- 12.8. O candidato que for nomeado e deixar de tomar posse no prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 12.9. O candidato que tomar posse e não entrar em exercício no prazo legal, será exonerado do cargo.
- 12.10. Além da apresentação da documentação solicitada no ato de convocação do candidato, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Prefeitura Municipal de São Francisco.
- 12.11. O local onde o candidato realizou as provas não terá influência para efeito de lotação.
- 12.12. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de qualquer ilícito que comprometa a veracidade na comprovação de quaisquer requisitos para investidura do cargo acarretará a eliminação do candidato neste Concurso Público, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O candidato pode ser enquadrado nas seguintes situações neste Concurso Público:
 - 13.1.1. ELIMINADO, se foi eliminado por qualquer motivo, inclusive ausência.
 - 13.1.2. CLASSIFICADO, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima, mas não ficou posicionado dentro das vagas.
 - 13.1.3. APROVADO, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e ficou posicionado dentro das vagas.
- 13.2. Todas as convocações, inclusive após a publicação do resultado final, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Francisco.
 - 13.2.1. Encontrar-se-ão disponíveis no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br/pmsaofrancisco2025>, todas as publicações de eventos ocorridos relacionados ao certame, ocorridos entre a publicação deste Edital e o resultado final, inclusive.
- 13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer certidão, declaração ou documento congêneres a fim de atestar sua classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação publicada pela Prefeitura Municipal de São Francisco.
- 13.4. A CPCon ficará responsável apenas pela divulgação do resultado final no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br/pmsaofrancisco2025>, de modo que todas as convocações, inclusive após a publicação do resultado final, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Francisco, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através dos meios oficiais de publicação dos atos da referida Prefeitura.
 - 13.4.1. O Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, acarretarão a eliminação do candidato, sem prejuízo de eventual sanção cível, criminal e/ou administrativa.

- 13.6. Caberá à Prefeitura Municipal de São Francisco a homologação do resultado final do Concurso Público.
- 13.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções especiais para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.8. Somente será objeto de avaliação nas provas do Concurso Público, a legislação promulgada até a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na vacatio legis.
- 13.9. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestadas por telefone ou e-mail informações relativas à aplicação das provas nem ao resultado deste certame.
- 13.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Francisco publicar todas as convocações, editais e demais retificações nos meios de comunicação oficial do município.
- 13.11. À Prefeitura Municipal de São Francisco reserva-se o direito de nomear os candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 13.12. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva mediante requerimento endereçado à Prefeitura Municipal de São Francisco antes do ato de convocação à posse.
- 13.13. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de São Francisco e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 13.14. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso Público para viabilizar os contatos necessários.
- 13.15. A Prefeitura Municipal de São Francisco e a CPCon não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 13.15.1. endereço não atualizado;
- 13.15.2. endereço de difícil acesso;
- 13.15.3. correspondência devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- 13.15.4. correspondência recebida por terceiros.
- 13.16. Após 180 (cento e oitenta) dias, os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do Concurso Público serão desprezados.
- 13.17. A Comissão Técnica para Planejamento e Execução de Concurso Público, bem como a CPCon, poderão alterar as datas apresentadas no Anexo I, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
- 13.18. Os casos omissos ou em que houver quaisquer dúvidas serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de São Francisco, pela Comissão Técnica para Planejamento e Execução de Concurso Público e/ou pela CPCon, no qual cada um couber.

São Francisco, 29 de agosto de 2025.

FRANCISCA NEILZA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DA PARAÍBA
ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS



NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Coveiro: Compreende as atribuições de execução dos sepultamentos, onde serão feitos sem indagação de raça, cor, nacionalidade, crença religiosa ou política do falecido, que será tratado com deferência e respeito. Entretanto, nenhum sepultamento se fará sem a Certidão de Óbito, extraída pelo escrivão competente do distrito em que ocorreu o falecimento. Comparecer ao serviço nos horários estabelecidos, normais ou extraordinários; cumprir as ordens que lhes forem dadas; abrir as sepulturas com as dimensões regulamentares, nos lugares designados; transportar os cadáveres, quando solicitados, enterrar os cadáveres; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

Agente de Combate às Endemias: Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, além das atribuições previstas na Lei Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, e das atribuições previstas na Política Nacional de Atenção Básica, que estabelece a revisão das diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) - Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017.

Condutor Socorrista: Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Utilizar técnicas de direção defensiva e condução em alta prioridade (uso de sirenes e sinais luminosos quando necessário); Zelar pela manutenção da ambulância (óleo, combustível, pneus, luzes, etc.); Auxiliar a equipe de saúde no atendimento às vítimas em situações de emergência; Realizar imobilizações e transporte de pacientes conforme as orientações da equipe; Manusear equipamentos de socorro; Manter contato com a Central de Regulação Médica, repassando informações sobre o deslocamento e a situação do paciente; Garantir a segurança da equipe e do paciente durante o atendimento e o transporte; Sinalizar adequadamente o local do atendimento para evitar novos acidentes; Zelar pela limpeza interna e externa do veículo; Garantir que os equipamentos estejam organizados e prontos para uso; Reabastecer insumos e verificar a validade de materiais médicos; O condutor socorrista deve ter curso específico de capacitação, além de habilidades como calma, rapidez na tomada de decisões e boa comunicação.

Técnico em Enfermagem Plantonista (SAMU): Manter a assepsia dos equipamentos, materiais e da cabine posterior da ambulância; Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; Estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a estrutura de saúde local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Proceder aos gestos básicos de suporte à vida; Proceder a imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; Identificar os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; Manter atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e

congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Aplicar injeções por via muscular ou intravenosa em pacientes, observando as prescrições médicas para dar continuidade de tratamentos; Executar ações de enfermagem, atendendo pacientes para curativos, aplicação de injeções, vacinas e soros; Esterilizar o material a ser utilizado; Executar tarefas correlatas.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Arquiteto: Consultar os clientes, trocando impressões acerca do tipo, dimensões, estilo da edificação, bem como sobre custos, materiais, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto; Planejar as plantas e especificações de projetos, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro de um espaço físico; Elaborar o projeto final, segundo sua imaginação e capacidade inventiva e obedecendo as normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do lugar, para orientar os trabalhos de construção ou reforma de residências particulares, conjuntos urbanos, edificações e outras obras; Preparar previsões detalhadas das necessidades da construção, determinado e calculando materiais, mão-de-obra e seus respectivos custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à realização do projeto; Consultar engenheiros, economistas, orçamentaristas e outros especialistas, discutindo o arranjo final das estruturas e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico-fundamental do conjunto, para determinar a viabilidade técnica e financeira do projeto; Preparar plantas, maquetes e estruturas de construções, determinando características gerais, pormenores, aspectos técnicos e estéticos e escalas convenientes, para orientar a execução dos trabalhos e mostrar a aparência da obra uma vez terminada; Prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contatos contínuos com projetistas, empreiteiros, fornecedores e demais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações contratuais; Planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de reforma e reparos de edifícios e outras obras arquitetônicas; Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emite laudos e pareceres técnicos; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

Assistente Social: Efetuar visitas domiciliares a associações comunitárias e outras instituições, procedendo a formas diversificadas de estudo de situações problemas que devam ser objeto de ações assistenciais da Prefeitura. Prestar orientações relacionadas às áreas de saúde, trabalho, integração social, educação, previdência municipal, planejamento social, serviço social do luto, programas habitacionais, assistência familiar e ao menor, promovendo articulação com órgãos e instituições públicas e privadas da comunidade para encaminhamento adequado às políticas e diretrizes de trabalho da Prefeitura. Organizar grupos terapêuticos que atuem em áreas específicas de atendimento. Assessorar e prestar apoio a chefias e profissionais das diversas unidades organizacionais em assuntos relacionados à área social. Realizar ações inventivas voltadas para o atendimento de situações problema. Elaborar cadastro de pessoas, instituições e entidades inscritas em programas sociais e assistência e encaminhamento. Executar tarefas correlatas.

Educador Físico: Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à Educação Física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais; Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde; Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais; Proporcionar Educação permanente em atividade física/práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de atendimento da Assistência Social, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente; Articular ações, de forma integrada às equipes de

trabalho, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes do CRAS na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas; Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população; Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social; Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em conta o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e aquisições que devem ser garantidas aos usuários, com destaque para aqueles programas e projetos vinculados às áreas da infância e juventude, a defesa das mulheres e idosos; Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes; Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos; Implantar, coordenar e executar programas e projetos à serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em conta o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e aquisições que devem ser garantidas aos usuários, com destaque para aqueles programas e projetos vinculados às áreas da infância e juventude, a defesa das mulheres e idosos, especialmente aqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio; Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana; Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade; Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do esporte. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.

Enfermeiro: Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; prestar consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre matéria de enfermagem; dar consulta de enfermagem; prescrever assistência de enfermagem; efetuar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; efetuar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados, e capacidade de tomar decisões imediatas; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de assistência à saúde; participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde; participar em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; efetuar prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membros das respectivas comissões; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente puerperal e ao recém-nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integral da saúde; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhar a evolução do trabalho de parto; executar a assistência obstétrica em situação de emergência e executar parto sem destroços; participar em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal da saúde, particularmente nos

programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidente e de doenças profissionais e do trabalho; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis, de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriado a assistência de saúde; executar outras atividades inerentes ao cargo.

Enfermeiro Plantonista: Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de enfermagem; Prestar consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre matéria de enfermagem; Dar consulta e prescrever assistência de enfermagem; Efetuar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Efetuar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados, e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de assistência à saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participar em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Efetuar prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membros das respectivas comissões; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência à gestante, parturiente puérpera e ao recém-nascido; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral da saúde; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução do trabalho de parto; Executar a assistência obstétrica em situação de emergência e executar parto; Participar em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal da saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidente e de doenças profissionais e do trabalho;

Engenheiro Agrônomo: a) Planejar, coordenar e executar projetos voltados ao desenvolvimento agropecuário e ambiental, garantindo a sustentabilidade e produtividade do setor rural; b) Prestar assistência técnica a produtores rurais, orientando sobre práticas agrícolas, manejo do solo, controle de pragas, irrigação e fertilização; c) Elaborar, supervisionar e fiscalizar programas de extensão rural, promovendo capacitação e inovação tecnológica no campo; d) Desenvolver e implementar políticas públicas para o setor agropecuário, garantindo o desenvolvimento sustentável da agricultura e pecuária; e) Realizar vistorias e análises técnicas em propriedades rurais, cooperativas, agroindústrias e feiras agropecuárias, assegurando conformidade com normas ambientais e sanitárias; f) Acompanhar e fiscalizar programas de crédito rural e incentivos governamentais, verificando a correta aplicação dos recursos destinados ao setor agrícola; g) Realizar pesquisas e estudos sobre melhoria da produção agrícola, desenvolvimento de cultivares, conservação do solo e combate a pragas e doenças; h) Atuar na fiscalização e controle da produção, comercialização e armazenamento de sementes, mudas, defensivos agrícolas, fertilizantes e produtos agropecuários; i) Emitir pareceres técnicos, laudos e relatórios sobre impacto ambiental, uso do solo, manejo de bacias hidrográficas e recuperação de áreas degradadas; j) Desenvolver projetos de agroecologia e agricultura familiar, incentivando práticas sustentáveis e alternativas ao uso de agrotóxicos; k) Coordenar ações de segurança alimentar e nutricional, promovendo a produção e distribuição de alimentos saudáveis e acessíveis à população; l) Orientar sobre técnicas de irrigação e drenagem, garantindo o uso racional da água e a eficiência na produção agrícola; m) Atuar na fiscalização de agroindústrias e estabelecimentos que comercializam produtos de origem vegetal, assegurando boas práticas agrícolas e sanitárias; n) Elaborar e executar projetos de recuperação de áreas degradadas, reflorestamento e conservação ambiental em áreas rurais e urbanas; o) Promover a integração entre produtores, associações, cooperativas e órgãos governamentais, fortalecendo o desenvolvimento rural sustentável; p) Acompanhar programas de defesa sanitária vegetal e animal, monitorando surtos de pragas e epidemias agrícolas; q) Prestar suporte técnico na elaboração de políticas públicas voltadas ao setor agrícola, participando de conselhos e fóruns de desenvolvimento rural; r) Desenvolver e supervisionar ações de educação ambiental para agricultores, estudantes e comunidades, incentivando o uso sustentável dos recursos naturais; s) Avaliar licenciamento ambiental para atividades agrícolas e agroindustriais, garantindo conformidade com as

leis ambientais; t) Fiscalizar o uso de transgênicos e biotecnologias aplicadas à agricultura, garantindo segurança e ética no setor, e executar outras tarefas correlatas, sempre que solicitado.

Farmacêutico: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro de estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Fonoaudiólogo: Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, por meio da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes. a) avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; b) desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; c) desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e removendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; d) elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; e) participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; f) participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; g) participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e h) realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.

Médico: Efetuar exame médico ocupacional assistencial, orientar o examinado, correlacionando exames complementares, com o caso clínico, emitir diagnóstico e pareceres, elaborar planos de atuações específicas da área, prescrever medicamentos, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou curativa, para promover a saúde do servidor e da população, bem como proporcionar adequado ambiente e condições de trabalho. Fazer exames pré-admissionais dos candidatos ao emprego, realizando o exame clínico, interpretando os resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividade, para permitir a seleção do trabalhador adequado à tarefa que vai realizar. Examinar o servidor e a população, através de história clínica, exame físico, exames complementares, para instituir diagnóstico; instituir terapêutica adequada através de prescrição, medicamentos, higiênico-dietética, medidas fisioterapeutas e atividades físicas, para restabelecer a saúde do servidor e da população; encaminhar o servidor e a população a serviços especializados, não existentes no município, através de encaminhamento, para avaliação diagnóstica e terapêutica; solicitar junta médica, através de convocação de profissionais da área, para suprimir dúvidas quanto a diagnóstico e tratamento; realizar atendimento médico de urgência a nível ambulatorial, através de terapêutica adequada, para restabelecer a saúde do servidor e da população, bem como emitir, quando necessário, atestado médico; realizar pequenas cirurgias, através de técnicas e instrumentos adequados, a fim de restabelecer a saúde do servidor e da população; participar de campanhas educativas e preventivas, através dos meios de

comunicações por cartazes, boletins, serviços de som, palestras, comunicação direta, por ocasião das consultas, para conscientizar o servidor e a população na prevenção de doenças; participar do planejamento e execução de trabalho na área de saúde, com sugestões, registros, análises, ajuda a aplicações do planejado, para contribuir com a obtenção dos objetivos traçados; acompanhamento Pré-Natal e Programa Saúde da Mulher; executar outras atividades inerentes ao cargo.

Médico Veterinário: Exercer direção técnica e sanitária dos estabelecimentos industriais e, sempre que possível, dos comerciais ou de proteção, onde estejam permanentemente em exposição ou para qualquer outro fim animal ou produtos de sua origem; fazer o planejamento e a execução da defesa sanitária animal; prestar assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma; efetuar inspeção e a fiscalização, sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras, em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização; o ensino, a direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial; fazer pesquisas, o planejamento, a direção técnica, o fomento, a orientação e a execução dos trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal e às indústrias derivadas, inclusive as de caça e pesca; o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; a padronização e a classificação dos produtos de origem animal; a responsabilidade pelas fórmulas de preparação para animais e a sua fiscalização; fazer exames tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal; fazer pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia bem como à bromatologia animal em especial; efetuar defesa da forma, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como seus produtos; executar outras atividades inerentes ao cargo.

Nutricionista: Planejar e elaborar cardápios, pesquisando novos métodos de aproveitamento de princípios nutritivos, analisando mercado de alimentos e definindo seus componentes e dosagens, visando estabelecer variações que permitam uma alimentação equilibrada e de alto valor nutritivo; organizar e administrar serviços de alimentação, efetuando levantamento de áreas de pessoal, equipamentos, custos e materiais necessários para o seu funcionamento, visando oferecer aos servidores uma alimentação equilibrada e harmoniosa; elaborar dietas alimentares, observando valores calóricos e nutrientes, de acordo com as prescrições médicas efetuar inquéritos alimentares, realizando levantamentos de dados básicos e hábitos alimentares, verificando as especificações, observando a qualidade, examinando aspectos ligados a higienização e inspecionando as condições de funcionamento dos equipamentos de cozinha, visando apurar possíveis irregularidades; sugerir alterações nos sistemas de suprimento e armazenamento de gêneros alimentícios, equipamentos e controles utilizados, bem como no preparo, fornecimento e distribuição de refeições, visando maior eficiência do sistema; supervisionar, coordenar e/ou orientar, tecnicamente, atividades de planejamento, controle e/ou execução, referentes a área de nutrição, distribuindo os trabalhos, acompanhando sua execução, comparando e analisando os resultados, solucionando distorções e verificando a qualidade dos mesmos, objetivando maior eficiência no desenvolvimento dos serviços, dentro dos processos e prazos estabelecidos. executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.

Odontólogo - CEO (Especialidade: Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial): a) Realizar consultas odontológicas, exames clínicos e diagnósticos para identificar problemas bucais e planejar tratamentos adequados; b) Realizar procedimentos de restauração dentária, tratamento de cáries, extrações, cirurgias orais menores e outros atendimentos odontológicos básicos e especializados; c) Realizar limpeza, raspagem e profilaxia dentária, prevenindo doenças periodontais e garantindo a saúde bucal dos pacientes; d) Prescrever medicamentos, quando necessário, para controle de infecções, inflamações, dores e outros problemas odontológicos; e) Atuar na promoção da saúde bucal, orientando pacientes sobre higiene oral, prevenção de cáries, doenças gengivais e outras condições odontológicas; f) Realizar atendimentos de urgência e emergência odontológica, prestando assistência a casos de dor intensa, fraturas dentárias e infecções agudas; g) Supervisionar e coordenar atividades de auxiliares e

técnicos em saúde bucal, garantindo a qualidade e segurança dos procedimentos odontológicos; h) Realizar triagens e atendimentos preventivos em escolas, creches, unidades de saúde e comunidades, identificando precocemente problemas odontológicos; i) Participar de programas de saúde pública, como Estratégia Saúde da Família (ESF), Brasil Sorridente e campanhas de prevenção ao câncer bucal; j) Confeccionar e ajustar próteses dentárias, quando necessário, contribuindo para a reabilitação oral dos pacientes; k) Realizar tratamentos endodônticos (canal), periodontais e cirúrgicos conforme a complexidade e necessidade do atendimento; emitir laudos, atestados e pareceres odontológicos para processos administrativos e legais; l) Desenvolver e implementar programas educativos sobre saúde bucal, promovendo hábitos saudáveis de higiene e alimentação; m) Acompanhar a saúde bucal de grupos específicos, como gestantes, crianças, idosos e pacientes com doenças sistêmicas; n) Garantir a biossegurança no ambiente odontológico, realizando desinfecção, esterilização de instrumentos e seguindo protocolos sanitários; o) Atuar na prevenção e controle de infecções odontológicas, orientando sobre cuidados pós-operatórios e manutenção da higiene bucal; p) Registrar e atualizar prontuários odontológicos, documentando evolução clínica, exames e tratamentos realizados; q) Integrar equipes multiprofissionais de saúde, colaborando no atendimento de pacientes com necessidades especiais e doenças crônicas; r) Participar de treinamentos, capacitações e congressos para atualização científica e aprimoramento das práticas odontológicas; s) Cumprir escalas de atendimento, podendo atuar em horários diferenciados, plantões e ações itinerantes conforme necessidade do serviço público; t) Seguir normas éticas e regulatórias da profissão, garantindo um atendimento humanizado, seguro e de qualidade; executar outras tarefas correlatas ao cargo, sempre que solicitado.

Cirurgia Bucomaxilofacial (Cirurgia Oral Menor): Executar procedimentos cirúrgicos de média complexidade na cavidade oral, como exodontias de dentes inclusos, semi-inclusos, fraturados ou com rizogênese incompleta; realizar biópsias de tecidos moles e duros; remover cistos, tumores benignos e outras lesões orais; executar regularizações ósseas pré-protéticas e pequenas correções anatômicas; aplicar técnicas de anestesia local de forma segura e eficaz; acompanhar o pós-operatório dos pacientes e manejar intercorrências cirúrgicas; orientar a Atenção Básica sobre a triagem e os critérios de encaminhamento para cirurgia.

Odontólogo - CEO (Especialidade: Endodontia): a) Realizar consultas odontológicas, exames clínicos e diagnósticos para identificar problemas bucais e planejar tratamentos adequados; b) Realizar procedimentos de restauração dentária, tratamento de cáries, extrações, cirurgias orais menores e outros atendimentos odontológicos básicos e especializados; c) Realizar limpeza, raspagem e profilaxia dentária, prevenindo doenças periodontais e garantindo a saúde bucal dos pacientes; d) Prescrever medicamentos, quando necessário, para controle de infecções, inflamações, dores e outros problemas odontológicos; e) Atuar na promoção da saúde bucal, orientando pacientes sobre higiene oral, prevenção de cáries, doenças gengivais e outras condições odontológicas; f) Realizar atendimentos de urgência e emergência odontológica, prestando assistência a casos de dor intensa, fraturas dentárias e infecções agudas; g) Supervisionar e coordenar atividades de auxiliares e técnicos em saúde bucal, garantindo a qualidade e segurança dos procedimentos odontológicos; h) Realizar triagens e atendimentos preventivos em escolas, creches, unidades de saúde e comunidades, identificando precocemente problemas odontológicos; i) Participar de programas de saúde pública, como Estratégia Saúde da Família (ESF), Brasil Sorridente e campanhas de prevenção ao câncer bucal; j) Confeccionar e ajustar próteses dentárias, quando necessário, contribuindo para a reabilitação oral dos pacientes; k) Realizar tratamentos endodônticos (canal), periodontais e cirúrgicos conforme a complexidade e necessidade do atendimento; emitir laudos, atestados e pareceres odontológicos para processos administrativos e legais; l) Desenvolver e implementar programas educativos sobre saúde bucal, promovendo hábitos saudáveis de higiene e alimentação; m) Acompanhar a saúde bucal de grupos específicos, como gestantes, crianças, idosos e pacientes com doenças sistêmicas; n) Garantir a biossegurança no ambiente odontológico, realizando desinfecção, esterilização de instrumentos e seguindo protocolos sanitários; o) Atuar na prevenção e controle de infecções odontológicas, orientando sobre cuidados pós-operatórios e manutenção da higiene bucal; p) Registrar e atualizar prontuários odontológicos, documentando evolução clínica, exames e tratamentos realizados; q) Integrar equipes multiprofissionais de saúde, colaborando no atendimento de pacientes com necessidades especiais e doenças crônicas; r) Participar de treinamentos, capacitações e congressos para atualização científica e aprimoramento das práticas odontológicas; s) Cumprir escalas de atendimento, podendo atuar em horários diferenciados, plantões e ações itinerantes conforme necessidade do serviço público; t)

Seguir normas éticas e regulatórias da profissão, garantindo um atendimento humanizado, seguro e de qualidade; executar outras tarefas correlatas ao cargo, sempre que solicitado. Endodontia (Tratamento de Canal): Realizar diagnóstico clínico e radiográfico das patologias pulpares e periapicais; executar tratamentos endodônticos em dentes permanentes, com ênfase nos multirradiculares, utilizando técnicas manuais ou mecanizadas, conforme protocolos clínicos padronizados; realizar retratamentos endodônticos quando indicados; acompanhar a evolução dos casos por meio de controle clínico e radiográfico; orientar os pacientes sobre cuidados pós-operatórios e medidas preventivas; preencher adequadamente os sistemas de informação e o prontuário odontológico; articular-se com a Atenção Básica para garantir o fluxo de referência e contrarreferência dos casos.

Odontólogo - CEO (Especialidade: Periodontia): a) Realizar consultas odontológicas, exames clínicos e diagnósticos para identificar problemas bucais e planejar tratamentos adequados; b) Realizar procedimentos de restauração dentária, tratamento de cáries, extrações, cirurgias orais menores e outros atendimentos odontológicos básicos e especializados; c) Realizar limpeza, raspagem e profilaxia dentária, prevenindo doenças periodontais e garantindo a saúde bucal dos pacientes; d) Prescrever medicamentos, quando necessário, para controle de infecções, inflamações, dores e outros problemas odontológicos; e) Atuar na promoção da saúde bucal, orientando pacientes sobre higiene oral, prevenção de cáries, doenças gengivais e outras condições odontológicas; f) Realizar atendimentos de urgência e emergência odontológica, prestando assistência a casos de dor intensa, fraturas dentárias e infecções agudas; g) Supervisionar e coordenar atividades de auxiliares e técnicos em saúde bucal, garantindo a qualidade e segurança dos procedimentos odontológicos; h) Realizar triagens e atendimentos preventivos em escolas, creches, unidades de saúde e comunidades, identificando precocemente problemas odontológicos; i) Participar de programas de saúde pública, como Estratégia Saúde da Família (ESF), Brasil Sorridente e campanhas de prevenção ao câncer bucal; j) Confeccionar e ajustar próteses dentárias, quando necessário, contribuindo para a reabilitação oral dos pacientes; k) Realizar tratamentos endodônticos (canal), periodontais e cirúrgicos conforme a complexidade e necessidade do atendimento; emitir laudos, atestados e pareceres odontológicos para processos administrativos e legais; l) Desenvolver e implementar programas educativos sobre saúde bucal, promovendo hábitos saudáveis de higiene e alimentação; m) Acompanhar a saúde bucal de grupos específicos, como gestantes, crianças, idosos e pacientes com doenças sistêmicas; n) Garantir a biossegurança no ambiente odontológico, realizando desinfecção, esterilização de instrumentos e seguindo protocolos sanitários; o) Atuar na prevenção e controle de infecções odontológicas, orientando sobre cuidados pós-operatórios e manutenção da higiene bucal; p) Registrar e atualizar prontuários odontológicos, documentando evolução clínica, exames e tratamentos realizados; q) Integrar equipes multiprofissionais de saúde, colaborando no atendimento de pacientes com necessidades especiais e doenças crônicas; r) Participar de treinamentos, capacitações e congressos para atualização científica e aprimoramento das práticas odontológicas; s) Cumprir escalas de atendimento, podendo atuar em horários diferenciados, plantões e ações itinerantes conforme necessidade do serviço público; t) Seguir normas éticas e regulatórias da profissão, garantindo um atendimento humanizado, seguro e de qualidade; executar outras tarefas correlatas ao cargo, sempre que solicitado. Periodontia (Tratamento da Gengiva e Suporte dos Dentes): Realizar avaliação clínica e periodontal detalhada, incluindo sondagem, exames complementares e diagnóstico de doenças periodontais; executar procedimentos especializados como raspagem subgengival, alisamento radicular, cirurgias periodontais básicas (retalho, gengivectomia, gengivoplastia) e manutenção periodontal; orientar os pacientes quanto à higiene oral e controle de placa bacteriana; monitorar a resposta ao tratamento e realizar reavaliações periódicas; desenvolver ações integradas com a Atenção Primária para prevenção e controle das doenças periodontais.

Odontólogo - PSF: a) Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; b) Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde - NOAS; c) Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; d) Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; e) Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; f) Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

Psicólogo: Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos; Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos; Proceder à aferição desses processos para controle de sua validade; Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação; Realizar trabalhos de psicologia clínica; Executar tarefas correlatas.

Psicopedagogo: a) Realizar avaliação psicopedagógica centrada na identificação de barreiras de compreensão, memória, atenção, linguagem e rotinas de autocuidado que interfiram na adesão ao tratamento, sem aplicar instrumentos privativos de outras profissões; b) Mapear fatores socioculturais e de letramento em saúde que dificultem o acesso, a navegação na rede e a continuidade do cuidado, registrando achados em prontuário; c) Planejar e executar intervenções breves individuais e grupais voltadas à aprendizagem de rotinas terapêuticas (medicação, medidas de glicemia/PA, uso de inaladores/nebulizadores, curativos, ostomias, dispositivos e tecnologias de saúde); d) Desenvolver, adaptar e validar materiais educativos acessíveis (linguagem simples, leitura fácil, pictogramas, vídeos curtos, formulários claros), testando a compreensão do usuário e cuidador; e) Conduzir grupos psicoeducativos para condições crônicas e prioritárias (hipertensão, diabetes, DPOC/asma, saúde mental, álcool e outras drogas, saúde bucal, saúde da pessoa idosa), com foco em letramento em saúde e autocuidado; f) Apoiar equipes na elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), traduzindo prescrições e metas clínicas em passos operacionais compreensíveis para o usuário; g) Realizar matriciamento e apoio técnico-pedagógico para equipes da Atenção Primária (ESF), NASF/NAAB, CAPS, CER, SAE e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde, sugerindo estratégias educativas e fluxos de contrarreferência; h) Orientar familiares na organização de rotinas terapêuticas, estímulos domiciliares e manejo de comportamentos, respeitando a singularidade e o contexto do domicílio; i) Atuar, em articulação com Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Enfermagem e Medicina, na reabilitação e no ensino de procedimentos e sequências (exercícios prescritos, uso de órteses/próteses, comunicação alternativa), dentro do escopo psicopedagógico; j) Apoiar a Saúde Bucal em ações educativas para higiene, dieta, pré e pós-procedimentos, com materiais e instruções compreensíveis; k) Colaborar na organização do acolhimento e na redução de barreiras cognitivas/administrativas (sinalização, formulários e avisos em linguagem clara, rotinas explicadas passo a passo); l) Contribuir nos processos de consentimento informado, propondo versões em linguagem cidadã e estratégias de verificação de entendimento; m) Realizar visitas domiciliares, quando indicado, em conjunto com ACS/AE, para orientação in loco de rotinas de autocuidado e uso correto de dispositivos; n) Capacitar servidores em comunicação clara, ensino de procedimentos, condução de grupos, técnicas de verificação de compreensão e elaboração de materiais acessíveis; o) Atuar em saúde mental e cuidado de AD, com psicoeducação, rotinas de prevenção de recaída, manejo de gatilhos e organização do cotidiano terapêutico; p) Promover educação em saúde voltada a ciclos de vida específicos (adolescentes, adultos, idosos), incluindo cidadania digital em saúde e uso seguro de tecnologias e aplicativos; q) Participar de campanhas, salas de espera e ações coletivas, alinhando conteúdos às prioridades sanitárias locais; r) Propor, acompanhar e analisar indicadores psicopedagógicos no cuidado (entendimento da prescrição, adesão, comparecimento, uso correto de dispositivos, resolução de dúvidas), sugerindo melhorias de processo; s) Articular intersetorialmente com Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho e Educação quando as barreiras de aprendizagem impactarem a continuidade do cuidado, garantindo contrarreferência ao serviço de saúde; t) Emitir pareceres psicopedagógicos que fundamentem adaptações razoáveis no cuidado (tempos, formatos, recursos) quando a barreira principal for de aprendizagem; u) Registrar avaliações, planos, intervenções e resultados em formulário/prontuário próprio, assegurando sigilo profissional e conformidade com a LGPD; v) Participar de comissões e instâncias técnicas (Educação Permanente, Segurança do Paciente, Acolhimento, Humanização), no âmbito de sua competência; w) Atuar em situações de emergência e desastres, organizando materiais educativos e rotinas informativas para populações afetadas e equipes; x) Executar outras atividades correlatas à função, compatíveis com sua formação e com as prioridades sanitárias municipais.

NÍVEL SUPERIOR MAGISTÉRIO COMPLETO

Assistente Social Educacional: a) Identificar, acolher e acompanhar alunos em situação de vulnerabilidade social, propondo estratégias de intervenção em parceria com a equipe pedagógica. b) Participar da elaboração e execução de projetos intersetoriais voltados à promoção da inclusão, da equidade e dos direitos sociais de crianças e adolescentes. c) Realizar visitas domiciliares, estudos sociais e emissão de pareceres técnicos sempre que necessário ao acompanhamento do processo escolar. d) Integrar comissões e conselhos municipais, contribuindo com dados sociais e diagnósticos que subsidiem políticas públicas educacionais. e) Promover ações de orientação e formação continuada para equipes escolares sobre temas como direitos da criança e do adolescente, e políticas de proteção social. f) Atuar na mediação de conflitos que envolvam questões sociais e familiares dos estudantes. g) Elaborar relatórios técnicos e registros de atendimentos, assegurando o sigilo ético e profissional. h) Colaborar com a implementação do atendimento educacional especializado, quando necessário.

Professor P1: Atuar como docente na Educação Infantil, promovendo o cuidado, a aprendizagem e o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade, conforme os direitos de aprendizagem e os campos de experiências estabelecidos na BNCC. a) Planejar e executar atividades pedagógicas e lúdicas para o desenvolvimento global das crianças; b) Criar ambientes educativos seguros, afetivos e estimulantes; c) Integrar o cuidado com a higiene, alimentação e bem-estar às práticas pedagógicas; d) Observar, documentar e avaliar o processo de aprendizagem; e) Estabelecer diálogo com as famílias; f) Participar de formações, planejamentos e reuniões; g) Atuar com ética, inclusão e respeito à diversidade.

Professor P2: Atuar como regente de turma nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1o ao 5o ano), promovendo a aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento conforme a BNCC e o currículo municipal. a) Planejar e ministrar aulas nas áreas de conhecimento dos anos iniciais; b) Desenvolver práticas que promovam alfabetização, letramento e raciocínio lógico; c) Utilizar metodologias ativas e recursos didáticos diversificados; d) Avaliar continuamente os alunos e promover intervenções pedagógicas; e) Participar de formações, planejamentos e reuniões escolares; f) Criar um ambiente escolar acolhedor e estimulante.

Professor P3 - AEE: Exercer a docência nos anos finais do Ensino Fundamental, ministrando conteúdo da área/disciplina de sua habilitação, planejando, executando e avaliando atividades pedagógicas que promovam o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Projeto Político-Pedagógico da escola. a) Planejar aulas e atividades didáticas em conformidade com os documentos curriculares vigentes; b) Estimular o pensamento crítico, a autonomia, a criatividade e a cidadania dos alunos por meio de práticas pedagógicas significativas; c) Utilizar metodologias ativas e recursos diversificados, incluindo tecnologias educacionais; d) Avaliar de forma contínua e formativa o processo de ensino-aprendizagem, adotando medidas de intervenção sempre que necessário; e) Participar da construção e implementação do projeto político-pedagógico da escola, de reuniões pedagógicas e da formação continuada. Atribuições específicas: Planejar, desenvolver e avaliar atividades pedagógicas no contexto do Atendimento Educacional Especializado, em salas de recursos multifuncionais ou outros ambientes próprios, conforme a necessidade dos estudantes. Identificar, junto à equipe pedagógica da escola, os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, a fim de garantir o acesso ao atendimento especializado. Elaborar e executar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), considerando as necessidades específicas de cada estudante público-alvo da Educação Especial. Propor, adaptar e produzir materiais pedagógicos e recursos de acessibilidade que favoreçam a aprendizagem e a participação dos estudantes nas atividades escolares. Estabelecer articulação contínua com os professores do ensino comum, orientando e colaborando na construção de práticas pedagógicas inclusivas. Realizar atendimento individualizado ou em pequenos grupos, de forma complementar e/ou suplementar à escolarização, respeitando os objetivos definidos no PAEE. Utilizar tecnologias assistivas e recursos específicos para ampliar as habilidades funcionais dos estudantes, promovendo a autonomia e a inclusão escolar e social. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos estudantes no AEE, elaborando relatórios pedagógicos periódicos e fornecendo informações relevantes às famílias e à equipe gestora. Participar de formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e contribuir

com o planejamento das políticas de inclusão no âmbito da rede municipal de ensino. Apoiar a escola na implementação das diretrizes da Educação Inclusiva, promovendo ações de sensibilização e mobilização da comunidade escolar. Garantir o sigilo profissional e o respeito à individualidade e às especificidades dos estudantes atendidos. Colaborar com equipes multiprofissionais e intersetoriais (saúde, assistência social, etc.) quando necessário, no atendimento integral ao estudante.

Professor P3 - Ciências da Natureza: Exercer a docência nos anos finais do Ensino Fundamental, ministrando conteúdo da área/disciplina de sua habilitação, planejando, executando e avaliando atividades pedagógicas que promovam o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Projeto Político-Pedagógico da escola. a) Planejar aulas e atividades didáticas em conformidade com os documentos curriculares vigentes; b) Estimular o pensamento crítico, a autonomia, a criatividade e a cidadania dos alunos por meio de práticas pedagógicas significativas; c) Utilizar metodologias ativas e recursos diversificados, incluindo tecnologias educacionais; d) Avaliar de forma contínua e formativa o processo de ensino-aprendizagem, adotando medidas de intervenção sempre que necessário; e) Participar da construção e implementação do projeto político-pedagógico da escola, de reuniões pedagógicas e da formação continuada. Atribuições específicas: Responsável por planejar, ministrar e avaliar aulas de Ciências da Natureza, abrangendo os componentes curriculares de Física, Química, Biologia e temas interdisciplinares correlatos, no Ensino Fundamental II (anos finais), conforme diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os parâmetros curriculares adotados pelo sistema de ensino; Planejar e executar atividades pedagógicas voltadas ao ensino de Ciências da Natureza, promovendo o desenvolvimento do pensamento científico, crítico e criativo dos estudantes; Ministrar aulas teóricas e práticas, utilizando metodologias diversificadas e recursos tecnológicos, observando os princípios da interdisciplinaridade e da contextualização; Avaliar o desempenho dos estudantes, por meio de instrumentos diversificados, observando critérios pedagógicos e normativos; Participar da elaboração e implementação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola; Desenvolver projetos e atividades complementares e interdisciplinares, promovendo a articulação entre ciência, tecnologia, sociedade e meio ambiente; Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e outras atividades previstas no calendário escolar; Zelar pelo uso adequado de materiais, laboratórios e espaços didático-pedagógicos, contribuindo para a conservação do patrimônio público; Realizar o registro da frequência, conteúdos e avaliações em conformidade com as normas da instituição; Colaborar com a equipe gestora e demais profissionais da educação no processo de ensino-aprendizagem e na promoção de um ambiente escolar inclusivo e acolhedor; Exercer outras atividades correlatas à função, conforme legislação vigente.

Professor P3 - Língua Inglesa: Exercer a docência nos anos finais do Ensino Fundamental, ministrando conteúdo da área/disciplina de sua habilitação, planejando, executando e avaliando atividades pedagógicas que promovam o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Projeto Político-Pedagógico da escola. a) Planejar aulas e atividades didáticas em conformidade com os documentos curriculares vigentes; b) Estimular o pensamento crítico, a autonomia, a criatividade e a cidadania dos alunos por meio de práticas pedagógicas significativas; c) Utilizar metodologias ativas e recursos diversificados, incluindo tecnologias educacionais; d) Avaliar de forma contínua e formativa o processo de ensino-aprendizagem, adotando medidas de intervenção sempre que necessário; e) Participar da construção e implementação do projeto político-pedagógico da escola, de reuniões pedagógicas e da formação continuada. Atribuições específicas (anos iniciais): Ensinar Língua Inglesa para turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1o ao 5o ano), desenvolvendo as habilidades de escuta, fala, leitura e escrita, de forma lúdica e contextualizada; Planejar e ministrar aulas de Língua Inglesa de acordo com a BNCC; Usar estratégias lúdicas e interativas adequadas à faixa etária; Utilizar recursos pedagógicos e tecnológicos diversos; Avaliar o progresso dos alunos e intervir pedagogicamente; Participar de formações, planejamentos e projetos escolares; Respeitar a diversidade linguística e cultural. Atribuições específicas (anos finais): O profissional é responsável pelo planejamento, execução e avaliação do processo de ensino-aprendizagem da Língua Inglesa, junto aos alunos do Ensino Fundamental II, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as diretrizes curriculares municipais; Planejar, ministrar e avaliar aulas de Língua Inglesa, com foco no desenvolvimento das quatro habilidades

linguísticas: compreensão oral, fala, leitura e escrita; Elaborar planos de aula e atividades pedagógicas alinhadas às diretrizes da BNCC e ao Projeto Político-Pedagógico da escola; Utilizar metodologias comunicativas, recursos tecnológicos e práticas inovadoras para o ensino de língua estrangeira; Promover o contato do aluno com contextos culturais de países de língua inglesa, favorecendo a aprendizagem significativa e contextualizada; Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades da vida escolar; Realizar o acompanhamento e registro da frequência e do desempenho dos alunos; Desenvolver ou integrar projetos interdisciplinares e eventos pedagógicos que envolvam o uso da língua inglesa; Contribuir para a construção de um ambiente escolar respeitoso, inclusivo e promotor de aprendizagem; Zelar pelo uso responsável de materiais e equipamentos didáticos e tecnológicos.

Professor P3 - Matemática: Exercer a docência nos anos finais do Ensino Fundamental, ministrando conteúdo da área/disciplina de sua habilitação, planejando, executando e avaliando atividades pedagógicas que promovam o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Projeto Político-Pedagógico da escola. a) Planejar aulas e atividades didáticas em conformidade com os documentos curriculares vigentes; b) Estimular o pensamento crítico, a autonomia, a criatividade e a cidadania dos alunos por meio de práticas pedagógicas significativas; c) Utilizar metodologias ativas e recursos diversificados, incluindo tecnologias educacionais; d) Avaliar de forma contínua e formativa o processo de ensino-aprendizagem, adotando medidas de intervenção sempre que necessário; e) Participar da construção e implementação do projeto político-pedagógico da escola, de reuniões pedagógicas e da formação continuada. Atribuições Específicas: Planejar, ministrar e avaliar aulas de Matemática, promovendo a aprendizagem de conteúdos numéricos, algébricos, geométricos, estatísticos e probabilísticos; Utilizar metodologias diversas, recursos didáticos e tecnológicos que favoreçam a construção do conhecimento matemático; Estimular o pensamento lógico, crítico e a capacidade de resolução de problemas nos alunos; Elaborar planos de aula e instrumentos de avaliação alinhados às diretrizes da BNCC e ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar; Participar ativamente de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações e demais atividades escolares previstas no calendário letivo; Desenvolver ou colaborar com projetos interdisciplinares envolvendo Matemática e suas aplicações em outras áreas do conhecimento; Registrar a frequência e o desempenho dos estudantes de forma contínua e sistemática.

Psicólogo Educacional: a) Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, promovendo o desenvolvimento emocional, social e cognitivo dos estudantes. b) Prestar apoio técnico-pedagógico à equipe gestora e aos professores na identificação de dificuldades de aprendizagem, propondo estratégias de intervenção adequadas. c) Realizar atendimento individual ou em grupo a estudantes, pais e professores, respeitando os princípios éticos e os limites da atuação educacional. d) Colaborar na elaboração e execução de projetos pedagógicos, planos de atendimento individualizado e ações intersetoriais com foco no bem-estar do aluno. e) Acompanhar casos de estudantes com necessidades específicas, transtornos de aprendizagem e questões emocionais, encaminhando, quando necessário, para serviços especializados. f) Participar de reuniões multidisciplinares e emitir pareceres técnicos que auxiliem na tomada de decisões da gestão escolar.

Psicopedagogo Educacional: a) Realizar avaliações psicopedagógicas dos estudantes encaminhados pela equipe pedagógica da escola e equipe multidisciplinar, com o objetivo de detectar possíveis causas das dificuldades de aprendizagem e orientar as intervenções necessárias. b) Desenvolver e aplicar estratégias de intervenção psicopedagógica em articulação com professores, gestores e famílias, com foco na superação das barreiras que comprometem o desenvolvimento educacional dos alunos. c) Orientar os professores sobre práticas pedagógicas adequadas às necessidades específicas dos estudantes, promovendo ações preventivas no cotidiano escolar. d) Realizar atendimentos individualizados ou em pequenos grupos, quando necessário, de forma complementar ao trabalho do professor regente, respeitando a rotina escolar. e) Elaborar relatórios técnicos e pareceres psicopedagógicos com registros sistemáticos do acompanhamento realizado, assegurando o sigilo e a ética profissional. f) Promover ações de formação continuada, oficinas e palestras para educadores, famílias e comunidade escolar sobre temas relacionados à aprendizagem, desenvolvimento infantil e inclusão. g) Apoiar o processo de inclusão escolar de estudantes com

necessidades educacionais específicas, em parceria com o AEE e demais profissionais da rede de apoio. h) Participar da elaboração de projetos pedagógicos e políticas públicas educacionais voltadas à melhoria da aprendizagem e ao enfrentamento do fracasso escolar. i) Contribuir com a gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, por meio da análise dos indicadores de aprendizagem e do planejamento de ações de suporte psicopedagógico. j) Atuar em articulação com profissionais da saúde, assistência social e demais setores, sempre que necessário, garantindo o atendimento integral aos estudantes. k) Acompanhar e avaliar os resultados das intervenções psicopedagógicas, promovendo replanejamentos conforme as necessidades observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

(Documento **EXCLUSIVO** para pessoas transgênero/travesti/transsexual que solicitam uso de nome social)

À Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba

Nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 10.908, de 08 de junho de 2017, eu,
_____, (nome civil da pessoa interessada),
enquanto pessoa transgênero/travesti/transsexual, portadora da Cédula de Identidade nº
_____ e inscrita no CPF sob o nº
_____, solicito ser tratada através do meu nome social
“_____” (indicação do nome social),
durante a realização das fases do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Francisco.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura da pessoa interessada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Conteúdo comum aos cargos

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura e compreensão de textos verbais e não-verbais; 2. Domínio de elementos da situação sociocomunicativa; 3. Adequação da linguagem às diversas situações sociocomunicativas: registro formal e informal; 4. Apreensão da significação das palavras no texto; 5. Classes de palavras (substantivo, adjetivo, verbo e advérbio); 6. Separação e classificação das sílabas; 7. Acentuação gráfica e classificação das sílabas tônicas (oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas); 8. Consoante, vogal e semivogal; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos vocálicos e consonantais; 9. Ortografia oficial vigente; 10. Emprego dos sinais de pontuação;

MATEMÁTICA: 1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais: Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; 2. Expressões numéricas com as 4 operações fundamentais e com a potenciação e radiciação; 3. Noções iniciais de Geometria: Reta, semirreta, segmento de reta, ângulos, triângulos e quadriláteros; 4. Divisão com resto e critérios de divisibilidade por 2, por 3, por 4, por 5 e por 10; 5. Número primo, Decomposição de um número como produto de fatores primos, Fatoração de um número, Múltiplos de um número, Divisores de um número, Mínimo múltiplo comum, Máximo divisor comum e propriedades; 6. Expressões algébricas e resolução de problemas empregando equações do 1º grau; 7. Fração da unidade, Frações de um conjunto, Frações de uma quantidade, Leitura de fração, Tipos de fração, Conceito de frações equivalentes, Simplificação de fração, Comparação de frações, Adição, subtração, multiplicação e divisão de frações, Fração decimal, Número decimal, propriedades e operações; (sugiro acrescentar aqui dízimas periódicas e fração geratriz). 8. Porcentagem, Taxa percentual, juros simples, montante, problemas relacionados à matemática financeira básica; 9. Medindo comprimentos, Unidades de medida de perímetro e de área de figuras planas; 10. Média, moda e mediana de conjuntos.

CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Meio ambiente e sustentabilidade. 1.1 Poluição do ar, da água e do solo. 1.2 Reciclagem e reaproveitamento de materiais. 1.3 Uso consciente da água e da energia. 1.4 Importância da preservação das florestas e da biodiversidade. 2. Natureza e fenômenos naturais. 2.1 Ciclo da água. 2.2 Estações do ano e clima. 2.3 Observação de fenômenos do dia a dia (chuva, vento, calor, frio). 3. Atualidades e Cultura Geral. 3.1 Atualidades: 3.1.1 Principais eventos recentes do Brasil e do mundo (esportes, política, ciência, cultura). 3.1.2 Grandes eventos esportivos (Olimpíadas, Copa do Mundo). 3.1.3 Questões ambientais e sociais em destaque. 3.2 Cultura brasileira. 3.2.1 Festas populares (Festa Junina, Carnaval, Natal, Páscoa). 3.2.2 Tradições regionais (culinária, música, dança, artesanato). 3.2.3 Patrimônio cultural material e imaterial do Brasil. 3.3 Ética e convivência social. 3.3.1 Respeito às diferenças (culturais, sociais, religiosas). 3.3.2 Valores de cidadania e solidariedade. 4. História e Geografia. 4.1 História do Brasil. 4.1.2 Descobrimento do Brasil (1500). 4.1.3 Independência do Brasil (1822). 4.1.4 Proclamação da República (1889). 4.1.5 Símbolos nacionais (bandeira, hino, brasão e selo). 4.2 Cidadania e sociedade. 4.2.1 Direitos e deveres do cidadão. 4.2.1 Convivência em sociedade, respeito e diversidade. 4.3 Geografia do Brasil. 4.3.1 Regiões brasileiras (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste, Sul). 4.3.2 Localização dos estados e capitais. 4.3.3 Relevos, rios e recursos naturais principais. 4.3.4 Orientação espacial (norte, sul, leste, oeste).

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

Conteúdo comum aos cargos

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura e compreensão de textos verbais e não-verbais; 2. Domínio de elementos da situação sociocomunicativa; 3. Adequação da linguagem às diversas situações sociocomunicativas: registro formal e informal; 4. Apreensão da significação das palavras no contexto de uso e relações de sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, heteronímia, polissemia, ambiguidade; conotação e denotação; 5. Domínio de mecanismos de coesão e coerência textual; 6. Emprego das classes de palavras: artigo, substantivo, adjetivo, pronome, conjunção, preposição, interjeição, numeral, advérbio e verbo; 7. Domínio dos processos de coordenação e de subordinação e da estrutura morfossintática da oração e do período; 8. Domínio dos processos sintáticos de concordância, regência e colocação pronominal; 9. Emprego do sinal indicativo de crase; 10. Acentuação gráfica; 11. Ortografia oficial vigente; 12. Emprego dos sinais de pontuação; 13. Figuras de linguagem e vícios de linguagem.

INFORMÁTICA: 1. Noções de sistemas operacionais (Windows 10/11 e Linux); 1.1. Conceitos de pastas, arquivos e diretórios; 1.2. Atalhos, área de transferência e menus; 1.3. Programas, aplicativos, compactação de arquivos; 1.4. Extensões e arquivos. 2. Funcionalidades sobre hardware e software. 3. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e Google Drive). 4. Correio eletrônico, envio de mensagens, webmail e clientes de e-mail. 5. Redes de computadores: 5.1. Conceitos básicos, ferramentas e procedimentos de internet e intranet; 5.2. Navegadores (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome); 5.3. Sites de busca e pesquisa na internet; 5.4. Computação na nuvem (cloud computing). 6. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 7. Segurança da informação: 7.1. Procedimentos de segurança; 7.2. Noções de vírus, worms e pragas virtuais; 7.3. Aplicativos de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.); 7.4. Procedimentos de backup; 7.5. Gerenciador de senha, TOTP, passkey, 2FA e VPN. 8. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

Conteúdo específico do cargo

Agente de Combate às Endemias: 1. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. 2. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. 3. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. 4. As leis que regem os agentes de combate às endemias (ACEs), Lei nº 11.350/2006, alterada pela Lei nº 12.994/2014 e pela Lei nº 13.595/2018, e também pela Lei nº 14.536/2023. 5. Portaria nº 2.761, de 19 de novembro de 2013. 6. Vigilância ambiental em saúde: aspectos históricos e conceituais. 7. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. 8. Prevenção de doenças e promoção da saúde: visita domiciliar - saúde e comunidade; aplicação de larvicidas, encaminhamento de casos suspeitos. 9. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento, medidas de prevenção e controle de vetores. 10. Noções básicas de doenças: 10.1 Arboviroses; 10.2 Leishmaniose visceral e tegumentar; 10.3 Doenças de chagas; 10.4 Esquistossomose; 10.5 Espécies sinantrópicas; 10.6 Leptospirose e raiva; 10.7 Carrapatos e pulgas; 10.8 Animais peçonhentos; 11. Noções de ecologia e ecossistema, biologia, ecologia e medidas de controle dos principais vetores; 12. Territorialização e mapeamento; 13. Política Nacional de Promoção de Saúde; 14. Política Nacional de Educação Permanente em saúde; 15. Atenção Primária à Saúde: conceitos, princípios e organização no Brasil.

Condutor Socorrista: 1. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97 e alterações); 2. Manual de Direção Defensiva (SENATRAN); 3. Noções básicas de mecânica e manutenção preventiva; 4. Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito - volumes I; II; III; IV; VI (sinais; considerações gerais sobre a sinalização e tipos de dispositivos); 5. Resoluções do CONTRAN - nº 789/2020; 844/2021; 923/2022; 931/2022; 965/2022; 993/2023; (anexo I - tabela I); 996/2023; 1004/2023; 1009/2024; 1012/2024; 1014/2024. 6. Noções básicas de Primeiros Socorros e APM.

Técnico em Enfermagem Plantonista (SAMU): 1. Ética e Bioética na Enfermagem; 2. Legislação básica para o Exercício Profissional de Enfermagem; 3. Fundamentos para a prática de Enfermagem; 4. Administração e Cálculo de Medicamentos; 5.

Biossegurança, Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e Segurança do Paciente; 6. Assistência de Enfermagem nas Doenças Transmissíveis e nas Doenças Crônicas Não Transmissíveis; 7. Populações vulneráveis no SUS e implicações no atendimento de enfermagem; 8. Assistência de enfermagem em Saúde Mental; 9. Assistência de enfermagem em Urgência e Emergência; 9.1. Protocolos de Intervenção para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) 192: 9.1.1. Emergências Clínicas; 9.1.2. Emergências Traumáticas; 9.1.3. Emergências Pediátricas; 9.1.4. Emergências Ginecológicas e Obstétricas; 9.1.5. Procedimentos em Suporte Básico de Vida (SBV); 9.1.6. Intoxicações e Produtos Perigosos; 9.1.7. Incidentes de Múltiplas Vítimas; 9.1.8. Motolância; 9.2. Atendimento pré-hospitalar ao trauma (PHTLS – Pre-hospital Trauma Life Support); 9.3. Equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis nos veículos de suporte básico e avançado e sua utilidade; 9.4. Portarias e normativas do Ministério da Saúde: 9.4.1. Portaria GM nº 2.657, de 16 de dezembro de 2004; 9.4.2. Portaria GM nº 1.010, de 21 de maio de 2012.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Conteúdo comum aos cargos

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura e compreensão de textos verbais e não verbais; 2. Estudo dos gêneros textuais: domínio de elementos da situação sociocomunicativa, propósito comunicativo, tipologia textual; e suas relações semânticas, pragmáticas e discursivas; 3. Adequação da linguagem às diversas situações sociocomunicativas: registro formal e informal; 4. Domínio de mecanismos de coesão textual: estratégias de reiteração e sequenciação; 5. Classes de palavras: classificação e funcionamento textual-discursivo; 6. Processos de formação de palavras; 7. Domínio dos processos de coordenação e subordinação e da estrutura morfosintática da oração e do período; 8. Domínio dos processos sintáticos de concordância, regência e colocação pronominal; 9. Emprego do sinal indicativo de crase; 10. Emprego dos sinais de pontuação; 11. Emprego da ortografia oficial vigente; 12. Emprego da acentuação gráfica; 13. Apreensão da significação das palavras no contexto de uso e relações de sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, heteronímia, polissemia, ambiguidade, pressuposição, implícitos, ironia e modalização; 14. Figuras de linguagem, vícios de linguagem e funções da linguagem.

RACIOCÍNIO LÓGICO: 1. Estruturas lógicas básicas: proposições simples e compostas, operadores lógicos ($\neg$, $\wedge$, $\vee$, $\rightarrow$, $\leftrightarrow$) e representação simbólica; 2. Lógica de Argumentação: inferência, dedução e conclusões, tipos de argumentos válidos e inválidos, diagramas lógicos aplicados à argumentação; 3. Lógica Proposicional (ou Sentencial): tabela-verdade; ordem de precedência dos conectivos, tautologia, contradição e contingência, equivalências lógicas, inclusive negação de proposições compostas, leis de De Morgan, diagramas lógicos; 4. Noções Básicas de conjuntos e Operações com Conjuntos: união, interseção, complemento, diferença e subconjuntos, Diagrama de Venn e cardinalidade; 5. Sequências Lógicas e Numéricas: sequências de números, figuras, letras e palavras, progressões (aritméticas, geométricas) e padrões lógicos visuais; 6. Problemas Contextualizados: datas e calendários, parentesco, árvores genealógicas, orientação no plano, espaço e tempo; 7. Raciocínio Lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais; 8. Moda, média e mediana.

Conteúdo específico do cargo

Arquiteto: 1. Projeto de arquitetura: Elementos de arquitetura; teorias e metodologias aplicadas ao projeto de arquitetura; fases e etapas do processo projetual; detalhamento construtivo; materiais e construção convencionais alternativos; conforto ambiental das edificações; eficiência energética e sustentabilidade das edificações; acessibilidade; ergonomia; concepção estrutural; materiais de construção convencionais e alternativos; Norma de Desempenho- NBR 15.575; noções topográficas; 2. Projetos urbanístico e paisagístico: conceitos e metodologias do paisagismo; Elementos do desenho urbano e do paisagismo; teorias e metodologias aplicadas à intervenção em espaços urbanos; desenho urbano; dimensionamento dos espaços urbanos; planejamento e projetos do

espaço exterior; desenvolvimento sustentável; 3. Projetos complementares: Sistemas construtivos; sistemas estruturais; instalações hidrossanitárias; instalações elétricas; sistemas de prevenção e combate a incêndios. 4. Representação gráfica de projetos: NBR 6492/21, NBR 17.068/22, NBR 16.752/20, , NBR 16.861/20. 5. Licitação de obras públicas: Lei de Licitação N. 14.133, de 1º de abril de 2021. 6. Legislação Profissional: Legislação Profissional do Arquiteto (Lei 12.378), Resolução Nº 52, de 6 de Setembro de 2013, Resolução Nº 21, de 05 de Abril de 2012. 7. Uso e ocupação do solo: Conhecimento e conceituação da terminologia empregada em Legislação Urbanística; Zoneamento; Zonas e características de uso; Parcelamento do Solo: loteamentos, desmembramento e desdobro; Índices: Taxa de ocupação; Coeficientes de aproveitamento. 8. Legislação Municipal: Lei Municipal Nº 104/2001.

Assistente Social: 1. Determinações sócio-históricas do surgimento do Serviço Social; 2. A questão social na sociedade capitalista e a emergência do Serviço Social; 3. As políticas sociais e o Serviço Social; 4. Ofensiva neoliberal e seus rebatimentos nas políticas sociais; 5. O projeto ético-político hegemônico no Serviço Social; 6. Lei que regulamenta a profissão do/a assistente social (Lei nº 8.662/1993); 7. Código de ética profissional do/a assistente social de 1993; 8. Diretrizes curriculares para o curso de Serviço Social de 1996; 9. O estágio obrigatório na formação profissional de Serviço Social; 10. A atitude investigativa como dimensão do exercício profissional do/a assistente social; 11. O trabalho do/a assistente social na contemporaneidade nos diversos espaços sócio-ocupacionais; 12. Condições éticas e técnicas do exercício profissional do/a assistente social (Resolução CFESS 493/2006); 13. Instrumentos e técnicas no Serviço Social; 14. A emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o/a assistente social e outros profissionais (Resolução CFESS Nº 557/2009); 15. Entidades da categoria profissional de Serviço Social.

Educador Físico: 1. Fundamentos da Educação Física e Saúde. 1.1 Conceitos de atividade física, exercício físico e prática corporal. 1.2 Relação entre atividade física, promoção da saúde e qualidade de vida. 1.3 Educação Física e prevenção de doenças crônicas não transmissíveis. 1.4 Diretrizes da Atenção Primária à Saúde (APS) e sua integração com a Educação Física. 2. Educação Física e Comunidade. 2.1 Papel da Educação Física na inclusão social. 2.2 Práticas corporais como ferramenta de pertencimento social e convivência comunitária. 2.3 Esporte e lazer como direitos sociais (CF/88, SUS, SUAS). 2.4 Políticas públicas de esporte e lazer no Brasil (Ministério do Esporte, PELC, etc.). 3. Programas e Projetos Sociais em Atividade Física. 3.1 Ações de práticas corporais em parceria com CRAS, CREAS e outras unidades do SUAS. 3.2 Projetos voltados para infância, juventude, mulheres, idosos e pessoas em vulnerabilidade social. 3.3 Inclusão da Educação Física em programas intersetoriais (saúde, assistência social, educação, cultura). 3.4 Planejamento, execução e avaliação de projetos sociais em atividade física. 4. Gestão, Planejamento e Supervisão. 4.1 Planejamento estratégico em Educação Física (objetivos, metas, indicadores). 4.2 Supervisão compartilhada e participativa de atividades comunitárias. 4.3 Auditoria, consultoria e assessoria em projetos de atividade física e desporto. 4.4 Produção de relatórios técnicos, científicos e pedagógicos. 5. Populações Específicas. 5.1 Atividades físicas para crianças e adolescentes: esportes escolares, inclusão e cidadania. 5.2 Educação Física para idosos: prevenção de quedas, saúde mental, autonomia e envelhecimento ativo. 5.3 Atividades corporais para grupos em situação de vulnerabilidade social (violência, pobreza, exclusão). 5.4 Questões de gênero e equidade nas práticas esportivas e corporais. 6. Esporte, Lazer e Competições. 6.1 Organização de eventos esportivos e recreativos comunitários. 6.2 Coordenação de competições desportivas para inclusão social. 6.3 Dinamização de espaços públicos para práticas de lazer. 6.4 Esporte educacional x esporte de rendimento. 7. Legislação e Políticas Públicas. 7.1 Constituição Federal (arts. 6º, 196, 217). 7.2 Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990). 7.3 Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). 7.4 Política Nacional de Esporte e Lazer. 7.5 SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e suas diretrizes. 7.6 Código de Ética do Profissional de Educação Física (CONFEEF/CREF). 8. Anatomia Humana Aplicada à Educação Física. 8.1 Ossos, articulações e músculos principais. 8.2 Planos e eixos de movimento. 8.3 Relação entre estrutura e função no movimento humano. 8.4 Análise anatômica dos movimentos básicos (flexão, extensão, rotação, abdução, adução). 9 Fisiologia do Exercício. 9.1 Sistemas energéticos (ATP-CP, glicolítico, oxidativo). 9.2 Fisiologia muscular: contração, fibras musculares (tipo I, IIa, IIx). 9.3 Adaptações fisiológicas ao

exercício aeróbio e resistido. 9.4 Respostas agudas e crônicas do sistema cardiovascular, respiratório e endócrino. 9.5 Fadiga muscular e recuperação. 10 Cinesiologia e Biomecânica. 10.1 Conceitos básicos de cinesiologia e análise do movimento. 10.2 Leis do movimento (Newton) aplicadas ao corpo humano. 10.3 Alavancas do corpo humano. 10.4 Centro de gravidade, equilíbrio, base de apoio. 10.5 Força, potência, torque, impulso e aceleração no movimento humano. 10.6 Biomecânica aplicada ao esporte e às práticas corporais. 11 Treinamento Físico e Capacidade Funcional 11.1 Componentes da aptidão física: força, resistência, flexibilidade, velocidade, coordenação, equilíbrio. 11.2 Princípios do treinamento físico (sobrecarga, especificidade, adaptação, continuidade, variabilidade). 11.3 Métodos de treinamento aeróbio e anaeróbio. 11.4 Exercícios resistidos: fundamentos, prescrição e segurança. 11.5 Avaliação da aptidão física: testes laboratoriais e de campo. 12 Comportamento e Equilíbrio Postural. 12.1 Planos e eixos corporais na manutenção da postura. 12.2 Grupos musculares estabilizadores (core, paravertebrais, glúteos). 12.3 Sistemas sensoriais envolvidos no equilíbrio: vestibular, visual e somatossensorial. 12.4 Respostas neuromusculares durante situações de desequilíbrio. 12.5 Adaptações fisiológicas do treinamento voltado para estabilidade. 12.6 Estabilidade estática e dinâmica. 12.7 Testes e avaliação de equilíbrio postural. 12.8 Equilíbrio postural em diferentes populações.

Enfermeiro: 1. Fundamentos de Enfermagem. 2. Ética, bioética e legislação na prática profissional. 3. Biossegurança, controle de infecção e CCIH. 4. Farmacologia Geral, Cálculos de medicamentos e Farmacologia Aplicada a Enfermagem. 5. Administração em Enfermagem e Gestão em Saúde. 6. Processo de cuidar em enfermagem na saúde da criança, da mulher, do homem, do adulto, do idoso (incluindo as condições clínicas e cirúrgicas). 7. Saúde Pública e Saúde Coletiva. 8. Legislação do SUS e Políticas Públicas. 9. Processo de cuidar em enfermagem a indivíduos com doenças transmissíveis. 10. Processo de cuidar em enfermagem a indivíduos com doenças não transmissíveis. 11. Processo de cuidar ao paciente criticamente enfermo. 12. Processo de cuidar em Urgência e Emergência e Atendimento Pré-Hospitalar (APH). 13. Processo do cuidar em saúde mental.

Enfermeiro Plantonista (SAMU): 1. Legislação e Políticas Públicas. 2. Fundamentos e Ética em Enfermagem. 3. Farmacologia Geral, Cálculos de medicamentos e Farmacologia Aplicada a Enfermagem. 4. Atendimento Pré-Hospitalar (APH). 5. Suporte Básico e Avançado de Vida. 6. Atendimento de enfermagem ao paciente criticamente enfermo. 7. Processo de Enfermagem aplicado a urgências e emergências. 8. Situações de urgência e emergência clínicas em diversos ciclos de vida. 9. Situações de urgência e emergência traumáticas em diversos ciclos de vida. 10. Gestão, Regulação e Documentação. 11. Biossegurança e Controle de Infecção.

Engenheiro Agrônomo: 1. Fertilidade do solo e nutrição mineral de plantas; 2. Propagação de plantas; 3. Cultivo da Palma Forrageira; 4. Manejo e Conservação do Solo; 5. Cultivo do abacaxizeiro; 6. Técnicas de Produção de Silagem e Fenação; 7. Agrometeorologia; 8. Análise e Correção do Solo; 9. Cultivo de Plantas Xerófilas; 10. Metabolismo das Plantas Cultivadas; 11. Receituário Agrônomo; 12. Manejo e Controle de Plantas Daninhas; 13. Legislação Ambiental (Lei n.º 12.651/2012); 14. Produção de Sementes; 15. Zoneamento Agrícola.

Farmacêutico: 1. Estudos de pré-formulação de formas farmacêuticas. 2. Escolha dos excipientes conforme a forma farmacêutica. 3. Reconhecimento de operações farmacêuticas. 4. Implementação de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e de Manipulação (BPM) nas farmácias e laboratórios. 5. Conhecimento sobre vias de administração, formas farmacêuticas e formulações farmacêuticas e cosméticas tradicionais e de liberação controlada de fármacos. 6. Parâmetros biofarmacêuticos que impactam a biodisponibilidade, bioequivalência e desempenho terapêutico das formulações. 7. Ensaios físico-químicos e microbiológicos de controle de qualidade de matérias-primas, excipientes e produtos acabados. 8. Métodos de quantificação de insumos farmacêuticos ativos/fármacos. 9. Validação de métodos analíticos. 10. Técnicas de caracterização e controle de qualidade de produtos farmacêuticos [análise térmica (DSC, TG, DTA), difração de raio-X (DRX) e espectroscopia de infravermelho com transformada de Fourier (FTIR)]. 11. Testes de dissolução e perfil de dissolução de produtos farmacêuticos. 12. Estabilidade de fármacos e medicamentos. 13. Estudos não-clínicos e clínicos aplicados ao desenvolvimento e uso racional de

medicamentos. 14. Perfis farmacocinéticos e farmacodinâmicos de medicamentos. 15. Interações medicamentosas, interações com alimentos e interferências em exames laboratoriais. 16. Reações adversas a medicamentos. 17. Conhecimentos farmacológicos sobre as classes terapêuticas como anti-inflamatórios, imunossuppressores, antimicrobianos, antidiabéticos orais e insulinas e contraceptivos. 18. Fármacos que atuam no sistema cardiovascular, no trato gastrointestinal e nas vias respiratórias. 19. Fármacos que atuam no sistema nervoso central. 20. Legislação relacionada ao desempenho da profissão farmacêutica.

Fonoaudiólogo: 1- Linguagem oral/escrita e seus transtornos. 2- Motricidade Orofacial. 3- Saúde Coletiva. 4- Voz. 5- Disfagia. 6- Fonoaudiologia Educacional. 7- Gerontologia. 8- Fonoaudiologia Neurofuncional. 9 -Audiologia Clínica. 9.1 - Clínica. 9.2 - Otoneurologia. 9.3 - Adaptação de Aparelhos Auditivos. 10- Fonoaudiologia e Saúde Mental. 11- Fonoaudiologia Forense. 12- Fonoaudiologia Hospitalar. 13- Distúrbios e patologias da linguagem, voz, audição e deglutição. 14 – Tecnologia e Fonoaudiologia. 15- Código de Ética em Fonoaudiologia.

Médico: 1. Fundamentos da Medicina de Família e Comunidade (MFC): princípios da MFC; atenção primária à saúde (APS): histórico e conceito; cultura, saúde e o médico de família; complexidade e integralidade na MFC e na APS; técnicas de comunicação para consultas terapêuticas e integrais; participação popular na APS; educação popular; ética na APS. 2. Ferramentas da prática do médico de família e comunidade (MFC): consulta e abordagem centrada na pessoa; decisões compartilhadas na APS; consultas de usuários frequentes; pessoas consideradas doentes difíceis; gestão da clínica; epidemiologia clínica; multimorbidade; polifarmácia; prevenção quaternária; abordagem familiar; abordagem em saúde mental pelo MFC; territorialização; abordagem comunitária em saúde; cuidado domiciliar; grupos na APS; trabalho em equipe e funções dos componentes da equipe; PNAB 2017; princípios do apoio matricial; vigilância em saúde. 3. Prevenção e promoção à saúde: rastreamento de doenças na comunidade; imunização e vacinação de crianças, adolescentes, adultos, gestantes e idosos; estratégias para motivação de mudanças de estilo de vida; abordagem à saúde escolar; abordagem à saúde ocupacional na APS; abordagem à violência doméstica; abordagem aos abusos e maus-tratos em idosos. 4. O papel do MFC no cuidado a grupos populacionais específicos: saúde da criança, do homem, da mulher e do idoso. 5. Sintomas gerais e inespecíficos e os desafios na APS: sintoma como diagnóstico; práticas integrativas e complementares; intolerâncias alimentares; síncope e desmaio; abordagem da dor aguda e crônica; anemias; linfonomegalias; cuidados paliativos na APS; morte e luto na APS; prescrição e desprescrição de medicamentos na APS; interações medicamentosas. 6. Problemas específicos das crianças: aleitamento materno e introdução alimentar; problemas de crescimento e ganho de peso; problemas do desenvolvimento neuropsicomotor; sibilância; vômito e diarreia no lactente; choro e cólicas no lactente; febre e convulsão no lactente; refluxo gastroesofágico na criança; cefaleia recorrente na criança; dor abdominal recorrente na criança; dores recorrentes em membros em crianças e adolescentes; abuso infantil; problemas congênitos prevalentes; curvas de crescimento e desenvolvimento. 7. Gravidez, parto e planejamento familiar: cuidados pré-concepcionais; contracepção; infertilidade; acompanhamento pré-natal de baixo risco e identificação do alto risco; hipertensão e diabetes na gestação; cuidados no puerpério; medicamentos e gestação; medicamentos e amamentação. 8. Problemas do aparelho reprodutor e das vias urinárias, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: queixas mamárias recorrentes na APS; corrimento vaginal; amenorreia; sangramento vaginal e distúrbios menstruais; climatério e menopausa; doenças testiculares; infecções sexualmente transmissíveis; neoplasia de mama e de colo uterino; incontinência urinária no adulto; problemas prostáticos na APS; cólica renal; infecção do trato urinário em crianças e em adultos; alteração da função renal e doenças renais. 9. Problemas respiratórios, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: dispneia; tosse aguda e crônica; interpretação de radiografia torácica e espirometria; asma em adultos e crianças; doença pulmonar obstrutiva crônica; doenças pulmonares não infecciosas; infecções de via aérea superiores e inferiores; tuberculose. 10. Problemas cardiovasculares, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: prevenção primária e secundária de doenças cardiovasculares; dor torácica, angina e infarto agudo do miocárdio; palpitação e arritmia; interpretação de eletrocardiograma; hipertensão arterial sistêmica; doença arterial periférica; doenças do sistema venoso; insuficiência cardíaca. 11. Problemas gastrintestinais, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: dor abdominal; síndrome dispéptica; náuseas e vômitos; doença do refluxo gastroesofágico do adulto;

sangramento gastrointestinal; icterícia; diarreia aguda e crônica; constipação; problemas anorretais comuns; parasitoses intestinais; hepatites. 12. Problemas metabólicos, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: obesidade; dislipidemia; diabetes melito tipos 1 e 2; problemas de tireoide. 13. Problemas de ouvido, nariz e garganta, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: rinites; epistaxe na APS; disfonia; perda auditiva; zumbido; dor de ouvido e otite média aguda; dor de garganta. 14. Problemas oculares, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: perda da acuidade visual; pterígio, pingüecula e ptose; olho vermelho e conjuntivites. 15. Problemas da pele, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: cuidados com a pele; problemas do couro cabeludo; prurido; sudorese; hirsutismo; eczema; problemas ungueais; cuidados com feridas; acne; escabiose e pediculose; nevos, verrugas e tumores; celulites e piodermes; micoses e onicomicoses; hanseníase; psoríase; manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 16. Problemas musculoesqueléticos, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: laboratório nas doenças reumáticas; poliartralgia; dores musculares; cervicalgia; lombalgia; dor em punho, mãos, cotovelos e ombro; dor em quadril, joelho, pé e tornozelo; osteoartrite e artrite reumatoide; gota; osteoporose; osteomielite; fibromialgia. 17. Problemas neurológicos, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: cefaleia e enxaqueca; tontura e vertigem; distúrbios da locomoção; paralisia facial; demências; convulsões e epilepsia; tremor e síndromes parkinsonianas; neuropatias periféricas; meningite; acidente isquêmico transitório e acidente vascular cerebral. 18. Problemas de saúde mental, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: somatização e sintomas sem explicação médica; tristeza, sensação de depressão e perturbações depressivas; ansiedade e estresse; hiperatividade e déficit de atenção; perturbações do sono; tabagismo; problemas relacionados ao consumo de álcool; dependência de drogas ilícitas; transtornos alimentares; psicoses; saúde mental na infância; autismo. 19. Problemas com risco de morte: urgências e emergências: emergência pré-hospitalar; fraturas; queimaduras; intoxicações agudas; picadas de cobras, aranhas e escorpiões; parada cardiorrespiratória; emergência psiquiátrica. 20. Doenças emergentes e infectocontagiosas sistêmicas, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: dengue, chikungunya e zika; doença de chagas; febre amarela e leptospirose; vírus da imunodeficiência humana; doenças do viajante: febre e diarreia; doenças exantemáticas na criança.

Médico Veterinário: 1. Clínica Médica de Grandes animais. 2. Clínica Médica de pequenos animais. 3. Defesa Sanitária. 4. Doenças Infecciosas. 5. Epidemiologia. 6. Imunologia veterinária. 7. Microbiologia veterinária. 8. Patologia clínica. 9. Preventiva. 10. Reprodução Animal. 11. Saúde Animal. 12. Saúde Coletiva. 13. Saúde Pública. 14. Tecnologia e Inspeção de produtos de Origem Animal. 15. Vigilância Sanitária. 16. Zoonoses. 17. Saúde Única.

Nutricionista: 1. Técnica Dietética – Técnicas básicas e Operações técnicas de pré-preparo e preparo dos alimentos. 2. Planejamento de cardápio. 3. Planejamento e Gestão das Unidades de Alimentação e Nutrição pelo nutricionista. 4. Controle microbiológico e qualidade nutricional de refeições produzidas. 5. Planejamento e Gestão das Unidades de Alimentação e Nutrição pelo nutricionista. 6. Alterações em alimentos de origem física, química e microbiológica. 7. Avaliação Nutricional. 8. Implementação de boas práticas de fabricação de alimentos e os procedimentos operacionais padrão. 9. Doenças microbianas de origem alimentar. 10. Epidemiologia das doenças nutricionais. 11. Código de Ética do Nutricionista. 12. Atuação do nutricionista nas Políticas e Programas de Alimentação e Nutrição. 13. Fisiopatologia e dietoterapia nos diferentes ciclos da vida.

Odontólogo - CEO (Especialidade: Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial): 1. Noções de Ética e Legislação no Exercício da Odontologia. 2. Biossegurança em Odontologia. 3. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes do SUS; organização da atenção básica e especializada; políticas nacionais de saúde bucal; rede de atenção à saúde; atribuições dos Centros de Especialidades Odontológicas. 4. Anatomia cirúrgica aplicada a face. 5. Manobras cirúrgicas fundamentais. 6. Semiologia e diagnóstico por imagem: anamnese, exame clínico, classificação de risco cirúrgico (ASA); exames radiográficos intra e extrabuciais; tomografia computadorizada de feixe cônico; interpretação radiográfica aplicada à cirurgia; radioproteção. 7. Anestesiologia Odontológica: farmacologia dos anestésicos locais; farmacologia dos vasoconstritores; doses máximas e segurança; técnicas anestésicas infiltrativas, tronculares e complementares; causas de falhas anestésicas e manejo; complicações

loais e sistêmicas da anestesia; princípios de sedação e manejo da ansiedade no consultório odontológico. 8. Farmacologia e Terapêutica em Cirurgia Oral: analgésicos, anti-inflamatórios esteroidais e não esteroidais, opioides — indicações, contraindicações, interações medicamentosas; antibióticos nas infecções odontogênicas e como profilaxia; agentes hemostáticos locais; corticoides e antissépticos bucais no pós-operatório. 9. Cirurgia oral menor: instrumentação básica; técnicas de exodontia (dentes erupcionados e inclusos); exodontia de terceiros molares (planejamento, classificações, complicações); alveoloplastia; cirurgia pré-protética; cirurgia do periápice, ulectomia, ulotomia, frenectomia, frenotomia; remoção de hiperplasias; biópsias (incisional e excisional). 10. Urgências e emergências em odontologia. 11. Tratamento de complicações cirúrgicas trans e pós-operatórias. 12. Atendimento a pacientes com alterações sistêmicas. 13. Infecções odontogênicas. 14. Cistos e tumores do complexo buco-maxilo-facial. 15. Avaliação inicial do paciente politraumatizado. 16. Traumatologia buco-maxilo-facial e fraturas faciais. 17. Tratamento das deformidades dentofaciais. 18. Distúrbios da articulação têmporo-mandibular.

Odontólogo - CEO (Especialidade: Endodontia): 1. Fundamentos da Endodontia. 1.1. Conceitos, objetivos e princípios biológicos. 1.2. Anatomia dental interna. 1.3. Microbiologia endodôntica. 1.4. Fisiopatologia pulpar e periapical. 2. Diagnóstico Endodôntico. 2.1. Anamnese e exame clínico. 2.2. Testes de sensibilidade pulpar. 2.3. Exames complementares. 2.4. Diagnósticos pulpares e perirradiculares segundo AAE. 2.5. Diagnóstico diferencial com patologias não odontogênicas. 3. Acesso Endodôntico. 4. Instrumentação dos Canais Radiculares. 4.1. Objetivos biológicos e mecânicos; 4.2. Técnicas manuais (Step-back, Step-down, Crown-down). 4.3. Sistemas mecanizados (rotatórios e reciprocantes). 4.4. Determinação do comprimento de trabalho. 4.5. Filosofias de limite de instrumentação. 5. Irrigação Endodôntica. 5.1. Objetivos e mecanismos de ação das Soluções irrigadoras (NaOCl, EDTA, clorexidina). 5.2. Métodos de ativação. 6. Medicação Intracanal. 6.1. Obturação do Sistema de Canais. 6.2. Objetivos biológicos. 6.3. Materiais obturadores. 6.4. Técnicas de obturação. 7. Retratamento Endodôntico. 8. Cirurgia Parendodôntica. 9. Traumatismos Dentários. 10. Complicações e Insucessos Endodônticos. 11. Urgências em Endodontia. 12. Endodontia em Pacientes Especiais. 12.1. Gestantes, cardiopatas, imunossuprimidos e pacientes com necessidades especiais.

Odontólogo - CEO (Especialidade: Periodontia): 1. Anatomia e histologia do periodonto. 2. Anamnese e exame clínico em periodontia. 3. Etiologia e patogênese das doenças periodontais. 4. Diagnóstico e classificação atual das doenças periodontais. 5. Tratamento e prevenção das doenças periodontais. 6. Instrumentais e instrumentação em periodontia. 7. Cirurgia periodontal. 8. Relação entre doenças periodontais e doenças sistêmicas. 9. Emergências em odontologia e em periodontia. 10. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. 11. Aspectos legais e éticos da profissão: Lei no 11.889/2008 e Código de Ética Odontológica.

Odontólogo - PSF: 1. Sistema Único de Saúde (SUS): 1.1 Lei n. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e Lei n. 15.126 de 28 de abril de 2025); 1.2 Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; 2. Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB): 2.1 Saúde Bucal na Estratégia de Saúde da Família (ESF); 2.2 Atuação clínica do Cirurgião-dentista e da equipe de saúde bucal. 2.2.1 Saúde Bucal Coletiva; 2.2.2 Odontologia preventiva; 2.2.3 Anestesiologia em Odontologia; 2.2.4 Cariologia; 2.2.5 Dentística; 2.2.6 Terapêutica medicamentosa em Odontologia; 2.2.7 Patologia oral e maxilo-facial; 2.2.8 Cirurgia. 2.2.9 Periodontia 3. Código de Ética Odontológica.

Psicólogo: 1. História da psicologia moderna. 2. Código de ética da profissão. 3. Abordagem centrada na pessoa. 4. Teoria psicanalítica. 5. Teoria cognitivo comportamental. 6. Testes psicológicos. 7. Psicodiagnóstico. 8. Aconselhamento e entrevista psicológica. 9. Psicoterapia, escuta psicológica e acolhimento. 10. Atuação no profissional da psicologia no Sistema Único de saúde – SUS. 11. Política Nacional de Saúde Mental. 12. Relação do Psicólogo (a) com outros profissionais da área de saúde.

Psicopedagogo: 1-Compreensão histórica do objeto de estudo da Psicopedagogia. 2-Avaliação psicopedagógica. 3-Planejamento e execução de intervenções individuais e grupais. 4-Realização de matriciamento e apoio técnico-pedagógico para equipes da Atenção Primária. 5-Ciências que embasam o trabalho Psicopedagógico: aspectos evolutivos. 6-Desenvolvimento cognitivo e

aprendizagem. 7- Código de Ética do Psicopedagogo. 8- Assistência à saúde mental no Brasil. 9- Epistemologia Convergente de Jorge Visca. 10- Intervenção Psicopedagógica no âmbito escolar e intersetorial. 11-Dificuldades e transtornos de aprendizagem.

NÍVEL SUPERIOR MAGISTÉRIO COMPLETO

Conteúdo comum aos cargos

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura e compreensão de textos verbais e não verbais; 2. Estudo dos gêneros textuais: domínio de elementos da situação sociocomunicativa, propósito comunicativo, tipologia textual; e suas relações semânticas, pragmáticas e discursivas; 3. Adequação da linguagem às diversas situações sociocomunicativas: registro formal e informal; 4. Domínio de mecanismos de coesão textual: estratégias de reiteração e sequenciação; 5. Classes de palavras: classificação e funcionamento textual-discursivo; 6. Processos de formação de palavras; 7. Domínio dos processos de coordenação e subordinação e da estrutura morfossintática da oração e do período; 8. Domínio dos processos sintáticos de concordância, regência e colocação pronominal; 9. Emprego do sinal indicativo de crase; 10. Emprego dos sinais de pontuação; 11. Emprego da ortografia oficial vigente; 12. Emprego da acentuação gráfica; 13. Apreensão da significação das palavras no contexto de uso e relações de sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, heteronímia, polissemia, ambiguidade, pressuposição, implícitos, ironia e modalização; 14. Figuras de linguagem, vícios de linguagem e funções da linguagem.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: 1. Didática, prática educativa e sociedade. 2. Base Nacional Comum Curricular. 3. Organização e tipologia dos conteúdos. 4. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – Educação 2024. 5. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 6. Teorias da Aprendizagem. 7. Tendências Pedagógicas na prática escolar. 8. Análise e interpretação de dados educacionais

Conteúdo específico do cargo

Assistente Social Educacional: 1. Determinações sócio-históricas do surgimento do Serviço Social; 2. A questão social na sociedade capitalista e a emergência do Serviço Social; 3. As políticas sociais e o Serviço Social; 4. Ofensiva neoliberal e seus rebatimentos nas políticas sociais; 5. O projeto ético-político hegemônico no Serviço Social; 6. Lei que regulamenta a profissão do/a assistente social (Lei nº 8.662/1993); 7. Código de ética profissional do/a assistente social de 1993; 8. Diretrizes curriculares para o curso de Serviço Social de 1996; 9. Condições éticas e técnicas do exercício profissional do/a assistente social (Resolução CFESS 493/2006); 10. A emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais (Resolução CFESS Nº 557/2009); 11. A prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica (Lei nº 13.935/ 2019). 12. O exercício do/a assistentes social na Política de Educação; 13. Subsídios para a atuação de assistentes sociais na política de educação (2013); 14. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); 15. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008).

Professor P1: 1. Legislação da Educação Brasileira; 1.1. Lei de Diretrizes e Bases – LDB (9394/1996); 1.2. Plano Nacional da Educação; (13005/2014); 1.3. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação; 2. Estatuto da Criança e do Adolescente (8069/90); 3. Plano Nacional de Educação LEI Nº 13.005/14; 4. Base Nacional Comum Curricular; 5. Didática; 6. Teorias da Aprendizagem; 7. Avaliação da aprendizagem; 8. Metodologias Ativas; 9. Tecnologias Digitais na Educação; 10. Alfabetização e Letramento; 10.1. Leitura e escrita: Projetos e pontes entre a escola e comunidade; 11. Educação Inclusiva.

Professor P2: 1. LDB e alterações; 2. Tendências pedagógicas; 3. Educação inclusiva e legislação relacionada; 4. Planejamento escolar; 5. Sequências didáticas e organização dos conteúdos; 6. Avaliação da aprendizagem; 7. Metodologias ativas; 8.

Tecnologias digitais na educação; 9. Jogos na educação; 10. BNCC e currículo.

Professor P3 - AEE: 1. Aspectos históricos e políticos da Educação Especial. 2. Aprendizagem, usabilidade e recursos de Tecnologia Assistiva. 3. Terminologias da educação inclusiva. 4. Atuação do AEE nas deficiências (intelectual, física, sensorial e múltipla), nos transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. 5. A formação de professores para o AEE. 6. A escola comum na perspectiva inclusiva: o Projeto Político Pedagógico, as Diretrizes e Adaptações Curriculares. 7. Elaboração do plano de Atendimento Educacional Especializado. 8. Perfil do Professor do AEE na perspectiva da Educação Inclusiva. 9. Noções do sistema Braille. 10. Sala de Recursos Multifuncionais e sua organização física e material. 11. Legislações (e atualizações): ECA (Lei nº 8.069/1990); LDB (Lei nº 9.394/1996), Lei Berenice Piana (Lei 12.764/2012); LBI (Lei 13.146/2015); Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; Lei nº 14.880/2024.

Professor P3 - Ciências da Natureza: 1. Base Nacional Comum Curricular de Ciências da Natureza para o Ensino Fundamental Anos Finais. 2. Natureza da Ciência: aspectos socioinstitucionais; aspectos cognitivo-epistêmicos; relação com processos de divulgação, desinformação e fake news. 3. Matéria e Energia: Misturas; Separação de materiais; Materiais sintéticos; Transformações químicas; Ligações e reações químicas; Propriedades da matéria; Estrutura atômica; Tabela periódica; Máquinas simples; Luz e cores; Ondas; Formas de propagação do calor; Equilíbrio termodinâmico e vida na Terra; História dos combustíveis e das máquinas térmicas; Fontes e tipos de energia; Transformação de energia; Cálculo de consumo de energia elétrica; Circuitos elétricos; Uso consciente de energia elétrica; Estrutura da matéria; Radiações e suas aplicações na saúde. 4. Terra e Universo: Forma, estrutura e movimentos da Terra; Composição do ar; Efeito estufa; Camada de ozônio; Fenômenos naturais; Placas tectônicas e deriva continental; Sistema Sol, Terra e Lua; Clima; Composição, estrutura e localização do Sistema Solar no Universo; Astronomia e cultura; Ordem de grandeza astronômica; Evolução estelar. 5. Vida e Evolução: Célula; Estrutura e funcionamento dos sistemas biológicos; Lentes corretivas; Interações entre os seres vivos; Zoologia; Botânica; Diversidade de ecossistemas; Ecologia e conservação ambiental; Seres Vivos e Ecossistemas; Fenômenos naturais e impactos ambientais; Alimentos, nutrição e saúde; Programas e indicadores de saúde pública; Fisiologia animal e vegetal; Saúde e prevenção de doenças; Mecanismos reprodutivos; Gênero e Sexualidade; Genética; Hereditariedade; Biologia evolutiva; Preservação da biodiversidade. 6. Atualidades e questões emergentes (exemplos – Educação ambiental; Tecnologia e sociedade; Mudanças climáticas, Biotecnologia, entre outras).

Professor P3 - Língua Inglesa: 1. Reading comprehension; 2. Varieties of English language; 3. Semantics and pragmatics; 4. Sentence Structures; 5. Vocabulary; 6. Connective words; 7. Pronouns; 8. Adjectives; 9. Verb tenses; 10. Phrasal verbs; 11. Conditionals; 12. Collocations;

Professor P3 - Matemática: 1. Noções de Lógica - Proposições e operações lógicas, relações lógicas, sentenças abertas e quantificadores, padrões lógicos, diagramas lógicos e tabelas e resolução de problemas práticos. 2. Conjuntos e funções – Conjuntos. Representação e relação de pertinência, inclusão e igualdade. Operações: união, interseção, diferença e complementar; produto cartesiano. Relações. Funções: definição, domínio, imagem e imagem inversa, gráficos, crescimento e decrescimento; função injetiva, sobrejetiva, bijetiva, par e ímpar; função composta e inversa. Estabelecimento de leis matemáticas, a partir da observação de regularidades que expressem relações de dependência entre variáveis. 3. Números e Operações – Os sistemas de numeração e os conjuntos numéricos: os números inteiros, os racionais e irracionais, os números reais e os números complexos; processos de construção histórica e formal; operações e propriedades fundamentais. Intervalos reais. Problemas envolvendo as operações básicas e seus significados. Elementos Básicos de Teoria dos Números: Múltiplos e Divisores. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC). Grandezas proporcionais: proporção, regra de três, porcentagem. Médias. Equações e inequações do 1º e do 2º grau. Equações polinomiais. Sistemas lineares. Expressões algébricas: monômios e polinômios, produtos notáveis, fatoração. Binômio de Newton. Triângulo de Pascal. Desenvolvimento multinomial. Radicais:

operações. Equações irracionais. Funções: afim, modular, quadrática, exponencial, logarítmica, funções circulares, funções trigonométricas diretas e inversas. Sequências numéricas: definições básicas; convergência de sequências. Sequências recursivas e não recursivas; progressões aritméticas e progressões geométricas. Matrizes e determinantes. Análise combinatória. Matemática financeira: razão e proporção; porcentagem; regime de juros simples; regime de juros compostos; taxas; sistemas de amortização; descontos. 4. Espaço e forma – Figuras geométricas planas e espaciais. Ângulos, curvas, posições relativas de retas, paralelismo e perpendicularismo. Deslocamento de figuras num plano. Simetrias, isometrias, homotetias. Polígonos e sólidos geométricos: conceitos, características, propriedades, semelhanças e diferenças. Polígonos convexos. Os triângulos, quadriláteros, a circunferência, o círculo e a esfera. Figuras semelhantes ou congruentes. Polígonos inscritos e circunscritos. Os poliedros: relação de Euler. Pirâmide, prismas, cone, cilindro. 5. Grandezas e medidas – Medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de massa e de volume. O sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Perímetro e área de figuras planas. Teorema de Pitágoras. Teorema de Tales. Relações métricas num triângulo. Relações métricas e de ângulos no círculo. Razões trigonométricas. Relações fundamentais. Plano cartesiano. Geometria analítica: coordenadas e vetores no plano e no espaço; pontos, retas e planos – equações, posições relativas/interseções, ângulos e distâncias; círculo, circunferência, esfera; cônicas e quádricas. 6. Tratamento da informação – Noções de estatística e de e de probabilidade: variáveis qualitativas e quantitativas, leitura e interpretação de tabelas e gráficos, distribuição de frequência, média, moda e mediana, medidas de dispersão, problema de contagem e o princípio multiplicativo (princípio fundamental da contagem). Noções de Probabilidade: experimento, espaço amostral, evento, possibilidade ou chance de um evento, definições de probabilidade, teoremas sobre probabilidades em espaços amostrais finitos. Raciocínio combinatório e o cálculo de probabilidade. Probabilidade condicional e independência. 7. Cálculo Diferencial e Integral – Limites, derivadas e integrais de funções de uma variável real e aplicações. 8. Educação Matemática - O ensino de matemática na perspectiva da Educação Matemática. História da matemática e sua importância no ensino. Ensino de matemática através da resolução de problemas. Desenvolvimento de habilidades e competências no componente curricular de matemática. Abordagem da matemática na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Psicólogo Educacional: 1. Histórico e objeto de estudo da Psicopedagogia; 2. Fundamentos teórico-metodológicos da Psicopedagogia; 3. Código de Ética do(a) Psicopedagogo(a); 4. Atuação Psicopedagógica Institucional junto a professores, famílias e aprendentes. 5. Assessoramento Psicopedagógico na escola; 6. Dimensões e teorias do desenvolvimento e da aprendizagem: cognitiva, afetiva, social, psicomotora e linguagem; 7. Psicopedagogia e Processo grupal segundo Pichon-Rivière: Teoria do Vínculo e Grupos Operativos; 8. Avaliação, Diagnóstico e intervenção nas Dificuldade de Aprendizagem no contexto Escolar; 9. Atuação Psicopedagógica junto a aprendentes com Distúrbios de Aprendizagem (Dislexia, Disgrafia, Disortografia e Discalculia); 10. Atuação psicopedagógica e Inclusão escolar junto a Pessoas com Deficiências, Transtornos do Neurodesenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.

Psicopedagogo Educacional: 1. História da psicologia moderna. 2. Código de ética da profissão. 3. Abordagem centrada na pessoa. 4. Teoria psicanalítica. 5. Teoria cognitivo comportamental. 6. Testes psicológicos. 7. Psicodiagnóstico. 8. Aconselhamento e entrevista psicológica. 9. Psicoterapia, escuta psicológica e acolhimento. 10. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. 11. Psicologia escolar e educacional. 12. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 13. Educação especial e inclusão. 14. Teorias do desenvolvimento humano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DA PARAÍBA ANEXO I - CRONOGRAMA PROVISÓRIO



EVENTO	DATA
Período para impugnação ao edital	01 de setembro de 2025 a 02 de setembro de 2025
Resposta às impugnações	05 de setembro de 2025
Período de solicitação de isenção	01 de setembro de 2025 a 02 de setembro de 2025
Data limite para envio, via formulário eletrônico, da documentação referente à solicitação de isenção	03 de setembro de 2025
Publicação da listagem preliminar dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição	17 de setembro de 2025
Interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção	18 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2025
Publicação da listagem dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição (após recursos)	24 de setembro de 2025
Período das inscrições	01 de setembro de 2025 a 05 de outubro de 2025
Período de solicitação de atendimento especial	01 de setembro de 2025 a 05 de outubro de 2025
Período de solicitação para participação do critério de desempate na condição de jurado	01 de setembro de 2025 a 05 de outubro de 2025
Período de solicitação para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência	01 de setembro de 2025 a 05 de outubro de 2025
Período de solicitação para utilização do nome social	01 de setembro de 2025 a 05 de outubro de 2025
Data limite para envio, via formulário eletrônico, da documentação referente à solicitação de atendimento especial, ao reconhecimento do exercício da função de jurado, ao laudo para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e/ou utilização do nome social	06 de outubro de 2025
Data limite para pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição	06 de outubro de 2025
Publicação da listagem preliminar das inscrições homologadas e não homologadas	08 de outubro de 2025
Publicação da listagem preliminar dos candidatos com atendimento especial	08 de outubro de 2025
Publicação da listagem preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de jurado	08 de outubro de 2025
Publicação da listagem preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem às vagas reservadas para pessoas com deficiência	08 de outubro de 2025
Prazo para recebimento de recurso quanto à homologação de inscrição, atendimento especial, reconhecimento da condição de jurado e/ou reserva de vaga para pessoas com deficiência	09 de outubro de 2025 a 10 de outubro de 2025
Publicação da listagem após recursos das inscrições homologadas e não homologadas	15 de outubro de 2025
Publicação da listagem após recursos dos candidatos com atendimento especial	15 de outubro de 2025
Publicação da listagem após recursos dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem às vagas reservadas para pessoas com deficiência	15 de outubro de 2025
Publicação da listagem após recursos dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de jurado	15 de outubro de 2025
Publicação da Concorrência	15 de outubro de 2025
Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva no SIGEPS	20 de outubro de 2025

EVENTO	DATA
Realização da prova escrita objetiva para todos os cargos	26 de outubro de 2025
Publicação do gabarito provisório para todos os cargos	27 de outubro de 2025
Prazo de recebimento de recursos quanto ao gabarito provisório	28 de outubro de 2025 a 29 de outubro de 2025
Publicação do gabarito definitivo	17 de novembro de 2025
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	17 de novembro de 2025
Publicação do edital de convocação para a prova de títulos	17 de novembro de 2025
Período de recebimento dos títulos via formulário eletrônico	18 de novembro de 2025 a 21 de novembro de 2025
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	03 de dezembro de 2025
Período de recebimento de recursos quanto ao resultado preliminar da prova de títulos	04 de dezembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025
Publicação do resultado da prova de títulos após recursos	10 de dezembro de 2025
Publicação do edital de convocação para a prova prática	24 de novembro de 2025
Realização da prova prática	30 de novembro de 2025
Publicação do resultado preliminar da prova prática	03 de dezembro de 2025
Período de recebimento de recursos quanto ao resultado preliminar da prova de títulos	04 de dezembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025
Publicação do resultado da prova de títulos após recursos	10 de dezembro de 2025
Publicação do resultado final	10 de dezembro de 2025